ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

DISCURSO

PRONUNCIADO PELO

Exmo. Sr. Ministro

Dr. Osvaldo Aranha

NA SESSÃO DE 16 DE MARÇO DE 1934

RIO DE JANEIRO — Imprensa Nacional
(Oficinas do Calabouço) — 1934

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Ao Dr. Octavio Bulhões, com admiração [illegible]
21/3/1934 [illegible]

DISCURSO

PRONUNCIADO PELO

Exmo. Sr. Ministro

Dr. Osvaldo Aranha

NA SESSÃO DE 16 DE MARÇO DE 1934

RIO DE JANEIRO — Imprensa Nacional
* *(Oficinas do Calabouço) — 1934* *

ASSEMBLÉIA NACIONAL CONSTITUINTE

Discurso pronunciado na sessão de 16 de fevereiro de 1934

O Sr. Ministro Osvaldo Aranha (*Movimento geral de atenção*) — Exmo. Sr. Presidente, Srs. Deputados: Acorro, solícito e pressuroso, ao prégão dêste alto pretório, instituido pela Soberania Nacional para julgar dos atos do Govêrno, entre os quais estão os meus atos.

Não posso, entretanto, iniciar esta minha prestação de contas, sem, antes, reafirmar a esta Assembléia, a cada um e a todos os Srs. Deputados, o meu agradecimento, a minha gratidão, pelas demonstrações altamente generosas que repetidas vezes me foram testemunhadas por esta Casa em dias passados, quando fui obrigado a deixar o alto e honroso posto, o mais alto e o mais honroso que tenho exercido na minha vida, qual o de *Leader* da Assembléia Nacional Constituinte.

O requerimento que dá motivo á minha presença nesta tribuna está entre aqueles que, se condenado pelos regulamentos, deveriam ser êles violados, por isso que não é possível viver num País, como o nosso, no momento em que se quer implantar uma democracia, negando o direito aos Representantes do Povo de exigirem dos homens públicos a prestação de contas de seus atos e negando aos homens públicos o direito de virem explicá-los e defender-se perante a Nação. (*Muito bem*).

O requerimento apresentado pelos nobres Deputados Acúrcio Tôrres e Daniel de Carvalho, envolve assuntos relevantes e que dizem de perto com os trabalhos desta Assembléia e com as responsabilidades do Govêrno Provisório e, dentro dele, com as minhas responsabilidades pessoais e funcionais.

Nesse requerimento pedem aqueles ilustres Representantes da Nação, que o Ministro da Fazenda venha explicar as razões pelas quais ainda não foi instituida a Camara de Reajustamento, consequente á Lei chamada do Reajustamento Econômico; e pedem, mais, informações detalhadas sôbre o chamado acôrdo das dívidas brasileiras.

Devo declarar, Sr. Presidente, Srs. Deputados, que ninguém mais do que eu deseja um largo debate sôbre a Lei do Reajustamento e ninguém mais do que eu se amargura em vê-lo retardado e procrastinado por acidentes e necessidades da administração pública.

Tenho, para mim, que a Lei do Reajustamento era a única providência capaz de restabelecer a ordem normal da economia brasileira, violada por necessidades públicas da coletividade nacional. Mas êsse debate se anteciparia, como antecipado tem sido, se antes da publicação da Lei instituindo a Camara do Reajustamento e dando as regras dentro das quais ela deve aplicar a Lei, travassemos o debate, discutindo sem o pleno conhecimento dessa instituição, que não pode ser compreendida por partes, senão no seu todo, na sua integral realização.

Sinto profundamente não poder, ou melhor, não dever entrar de uma vez no debate da Lei do Reajustamento, por isso que o projeto da Camara do Reajustamento, perfeito e acabado, há mais de quinze dias, está nas mãos do Chefe do Govêrno Provisório da República, que vem estudando êste projeto, como estudou a Lei, consultando aos técnicos, aos conhecedores, e, sobretudo, consultando os altos interesses do país.

Não posso discutir a Lei do Reajustamento, uma vez que a minha própria proposta final sôbre a Camara pode e deve sofrer, por parte de S. Ex., como sofreu a Lei, muitas ou algumas modificações que venham alterar determinadas providências e afirmações que eu pudesse adiantar aos senhores Deputados.

Esta é a única razão pela qual não me é possível, desde já, abrir um largo debate. Mas declaro que estou ansioso, por êle, convencido de que, na hora em que eu puder expor aos Srs. Deputados os motivos dessa Lei, as suas finalidades e a repercussão que ela vai ter na economia do Brasil — e sei que todos debatem êsses assuntos dominados pelo desejo de bem servir ao País — o reajustamento receberá, dentro desta Casa, a sagração mais definitiva que pode esperar.

Confesso que reprimo, até certo ponto, os meus impulsos, porquê desejaria desde já responder ás brilhantes palavras, ás afirmações do ilustre Deputado Sr. Acúrcio Tôrres. Quero, entretanto, refazer-me, mais uma vez, daquela paciência que devem ter os homens públicos no trato da coisa pública, para enfrentar os problemas de interesse geral, na hora em que, efetivamente, a necessidade pública impõe que o silêncio deles seja violado, e que êles falem ao País na larga e ampla voz da reivindicação de seus atos.

Esta a razão pela qual afirmo, Sr. Presidente, e Srs. Deputados, que, apenas feito o Decreto dobre a Camara do Reajustamento, virei á Assembléia, para prestar as mais amplas informações e me sentirei honrado de, nessa oportunidade, poder, pessoalmente, a cada um dos Deputados que têm dúvidas sôbre os seus efeitos e as suas finalidades, dar as mais largas explicações e confessar, a falha ou o êrro como é hábito em minha vida, toda a vez que os reconhecer, em qualquer acto providência ou idéia minha.

O Sr. Cunha Vasconcelos — O que, aliás, é muito nobre.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — A Lei de Reajustamento tem tido, para sua integral realização, uma etapa, talvez de larga demora, um tanto prejudicial, como disse o nobre Deputado Sr. Acúrcio Tôrres, ao jogo dos interesses que ela veiu despertar, justamente porquê conseguiu, como nenhuma outra Lei, provocar em todos os recantos do País opiniões de toda a natureza, algumas relevantes, numa soma, que só ás minhas mãos chegou, entre cartas e telegramas, a mais de duas mil. E como tinhamos de fazer obra conciênciosa e serena, fomos obrigados a examinar e a aceitar muitas vezes sugestões vindas de um recanto perdido e ignorado dêste País, mas onde um cidadão estuda as suas Leis e aconselha os seus governos.

Deixando, portanto, o debate sôbre a Lei do Reajustamento para a única oportunidade em que sôbre ela poderei falar, por isso que espero que os Srs. Deputados hão de reconhecer que não me seria lícito antecipar-me sôbre uma Lei que depende do estudo, das correições e da sanção do Chefe do Govêrno, entro diretamente na segunda parte da interpelação, assunto talvez árido e difícil para um homem, como eu, mais afeito ao debate intenso e vivo do que ás exposições tranquilas de números sôbre números, a respeito das dívidas brasileiras.

O Requerimento apresentado pelos nobres Deputados faz interpelações precisas sôbre o assunto, chegando mesmo a articular, em letras, as suas interrogações, sinão os seus libelos.

Vou expor o caso á Assembléia, guiado pelas dúvidas e pelas interrogações dos ilustres interlocutores.

A primeira das interpelações é a seguinte: "Quais as causas que impossibilitaram o cumprimento do terceiro *funding* ?

Devo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, fazer, antes, ligeira e rápida digressão sôbre a situação das dívidas brasileiras. Precisamos, previamente, saber, em linguagem financeira, que é um *funding*, tal como o Brasil o vem realisando no curso das suas relações financeiras com o exterior.

Murtinho, que foi o maior de quantos, neste País, trataram das suas finanças, dizia que o *funding* era o pagamento de uma dívida com os recursos de outra dívida contraida para êsse fim especial.

O Ministro Rivadávia Correia, que foi o iniciador do segundo *funding* brasileiro, na sua exposição ao Govêrno, dizia que se tratava de uma operação que era um emprestimo feito com os próprios credores ao invés de o ser com terceiros.

A verdade, porém, é que o *funding* é um expediente financeiro que importa em acrescer as dívidas antigas com emissões de títulos novos, que vencerão juros, para pagar juros vencidos. A nossa história financeira é a história do mais largo abuso do crédito. A história dos denominados emprestimos brasileiros é uma história de verdadeiros *fundings*, isto é, dívidas contraídas para pagar dívidas num curso infinito de operações de crédito, por tal forma que, na realidade, revendo êsse passado financeiro, vamos encontrar raros empréstimos contraídos para obras públicas, e os poucos, ainda com esta clausula expressa, foram desviados para outros objetivos.

Fez o Govêrno Federal, quarenta e dois empréstimos externos, dos quais foram extintos apenas os cinco menores por pagamento, e 10 por fusão, subsistindo ainda 27 empréstimos no valor de 153 milhões de libras.

Praticamente, o Brasil só fez reformar os seus empréstimos, como um devedor que substitue uma promissória vencida por outra com mais prazo, incluindo no capital os juros vencidos e os juros a pagar.

A história do empréstimo de 1829, feito pelo Visconde de Barbacena, é a prova, ainda ao tempo do primeiro Reinado, de que a prática ou, melhor, a realidade que estamos reconstituindo tem a sua história prêsa aos albores da vida brasileira e que já naquela época o empréstimo de 29, chamado o *ruinoso*, feito ao tipo de 52, era para pagar o empréstimo de 1824, realizado logo após a declaração da nossa Independência. Êsse fato causou tal alarma no mundo financeiro de então, que a Bolsa de Londres propôs ao Govêrno inglês vetar essa operação, por isso que tinha a finalidade de constituir nova dívida para refundir dívida antiga. Mas de nada nos serviu a admoestação dos nossos credores, nem mesmo o conselho dos que, então, dirigiam o mundo financeiro inglês. Continuamos na prática de verdadeiros *fundings*, ainda que não lhes dessemos essa denominação. E é prova disto um quadro interessante — que poupo á Assembléia de reproduzí-lo — pelo qual se verifica que quasi todos os nossos empréstimos foram feitos, uns para pagar os outros, em parte ou no todo, refundindo-os em novos empréstimos.

O mal, como vinha afirmando, promanava da Colônia, que deixára o País em meio de ruinas, como declarava o Príncipe D. Pedro, em carta dirigida ao seu augusto pai.

Os empréstimos do Primeiro Reinado, os da Regência, os do segundo, até o advento da República, visaram corrigir dívidas com dívidas novas.

Neste quadro, que é altamente expressivo, se pode verificar que dos quinze emprestimos da Monarquia, num total de 37.000.000, foram pagos 5.000.000, sendo os

restantes incorporados a novos empréstimos que vieram onerar os primeiros dias da República.

Outra, infelizmente, não foi a conduta da República. O seu primeiro ato foi homologar a última operação financeira da Monarquia — o empréstimo de 1889, de 20.000.000 de Libras, negociado com o fim de fazer a conversão dos empréstimos externos do Segundo Reinado, de 1865, 1871, 1875 e de 1888, em condições erradamente tidas, então, como favoráveis.

Como vêm os Srs. Deputados, a conclamada éra monárquica foi, em matéria financeira, a predecessora das práticas, das normas, dos processos que a República, desgraçadamente, iria continuar.

O Primeiro Reinado contraiu empréstimos externos no valor de 5.132.000 Libras e deixou uma dívida interna de 53.000 contos. A Regência não só foi obrigada a aumentar a dívida externa de quasi 10%, como, coagida pelas circunstancias adversas, criadas pelas rebeliões provinciais e pelas guerras cisplatinas, a suspender seus pagamentos externos. Êste fato é altamente significativo, porquê, em verdade, é a primeira vez, e talvez por ser naquele período aureo da vida do Brasil, que um Ministro da Fazenda vem a uma Assembléia declarar que, de fato, a Regência não procurava fazer um novo empréstimo, mas, sim, na realidade, um verdadeiro *funding*, isto é, contrair uma nova dívida para pagar juros vencidos ou amortizações vencidas de dívidas velhas.

A 4 de junho de 1831 — e esta invocação é necessária e útil á Assembléia — José Inácio Borges, Ministro da Fazenda, propôs á Camara a suspensão, por cinco anos, do pagamento do serviço de juros e amortização de nossas dívidas externas.

Era o primeiro *funding típico* que se queria realizar com o fim de resgatar a emissão de cobre, etc.

Trata-se de episódio altamente interessante e que reproduzirei perante esta Assembléia, por isso que é edificante para o curso dos nossos destinos.

A aludida proposta, apenas lida, provocou alí vivo debate.

Combateram-na, desde logo, Montezuma e Rebouças.

Cunha Matos descrevia, na sessão seguinte, o panico que se produzira na praça, persuadido, como ficou, da bancarrota iminente do País.

E ainda se envolviam no mesmo debate: Holanda Cavalcanti, Batista Pereira, Martim Francisco, Evaristo da Veiga, Bernardo de Vasconcelos e Ferreira França.

Êste, na discussão, afirmou:

> "Venda-se esta prata que está sôbre á mesa; vendam-se as nossas casacas, os nossos adôrnos, as

nossas propriedades; fiquemos o mais reduzidos que for possível; vendam-se as baixelas e as terras públicas; mas não deixemos de pagar aos nossos credores. A proposta é perigosa, e deve ser rejeitada; é prejudicial e contra nossa honra e boa fé..."

Montezuma indicou que se nomeasse uma Comissão Especial para dar parecer a tal respeito, o que foi aceito.

Quarenta e oito horas depois, essa Comissão enunciava o seu voto, concluindo pela rejeição da mesma proposta, por ser desnecessária para o resgate do cobre, eminentemente impolítica nas circunstancias da ocasião e incompatível com a dignidade de um povo justo e livre. O Presidente da Camara declarou que mandaria imprimir êsse parecer, alvitre que foi veementemente impugnado.

"Isto não se guarda, exclamára Ferreira França, discute-se já, rejeita-se já, para o que nem era preciso que a ilustre Comissão desenvolvesse tantos argumentos como fez."

Outros o acompanharam nesse protesto.

Respondeu o Ministro, sustentando que era o único meio que encontrava para resgatar o cobre, pois não podia contar com o acréscimo de rendas que se impunha, sendo impossível lançar novos impostos, ou contrair empréstimo, que permitisse a substituição dos 10.000:000$000 em cobre, a tirar da circulação.

Condenou a atitude da Camara que consentira em contratar os empréstimos externos, para liquidar os *deficits*, ao mesmo tempo que providência alguma adotou no sentido de evitar que os juros e amortizações fossem pagos, com os recursos ordinários da Nação. Lamentou que se não houvesse cogitado de aumentar a receita ou diminuir a despesa em proporção igual ao encargo que se criou; e concluiu que não deixava prevalecer a proposta, caso outras medidas lhe proporcionassem os recursos de que carecia, pois havia que levar a efeito o resgate da moeda de cobre, cuja depreciação grandemente perturbava a circulação, causando enormes prejuízos ao Estado e aos particulares.

Diante da oposição que encontrou, resolveu o Ministro abandonar a arena, pretextando ser necessária a sua presença fora do recinto. Debalde veiu em seu auxílio a tática parlamentar de Bernardo de Vasconcelos requerendo que se adiasse o debate. Foi rejeitado o requerimento, assim como a proposta, por imensa maioria na sessão de 11 de junho.

Mas nem por isso pôde o país, em todo o período da Regência, trazer em dia aquele serviço. Pagaram-se os juros mas criou-se no exterior uma dívida flutuante constituída por êsse mesmo pagamento, o que importava praticamente, num empréstimo.

A Monarquia havia, sem adotar a designação, feito vários *fundings*, pois outras operações não foram as de 52,

para saldar o empréstimo português de 23ª, a de 59 para saldar o de 29ª, a de 63 para saldar o de 43, e parte das de 24 e 25, e, assim por diante até a de 89, nas vésperas da República, para saldar outros 5 empréstimos.

Salvo o empréstimo de 65, em consequência da guerra do Paraguai, e alguns pequenos para estradas, todos constituiram novas dívidas para saldar ou consolidar dívidas antigas.

O 1º empréstimo da República foi para a Oeste de Minas. Era um empréstimo de emprêgo útil ao país; mas êste mesmo iria ser saldado por um empréstimo celebrado em 1925, por isso que o seu serviço não foi mantido e veiu a incidir no mesmo vício, no mesmo mal e no mesmo êrro de toda a nossa política de empréstimos externos.

As agitações provocadas pelo regime republicano exigiram grandes sacrifícios financeiros, sobremodo para a consolidação da República no período do grande e inconfundível Floriano Peixoto.

Ao govêrno de Bernardino de Campos, restaurador da ordem econômica, financeira e civil do país, caberia a missão de procurar, numa larga operação externa, as bases de uma nova consolidação do nosso crédito exterior.

Iniciou êle os tratados, que seu substituto concluiu, e o grande e inegualável Joaquim Murtinho executou, com benefícios sem par para o Brasil, o do chamado primeiro *funding*. Esta operação montou a £ 8.613.717, juros de 5%, prazo de 63 anos, compreendendo todos os empréstimos federais, e estabeleceu condições, entre as quais a da incineração de papel moeda e a da constituição, em Londres, de um fundo de garantia, além de outras..

Menos o *funding*, em si mesmo, que não foi senão um empréstimo feito pelos próprios credores, uma moratória coberta com títulos, mas, muito mais, a política econômica e financeira de Murtinho, prestigiado por Campos Sales, iria permitir ao Brasil um largo período de crédito fácil e realizações úteis.

Fez-se, á sombra do reerguimento financeiro realizado por Murtinho, o *Rescision Bonds*, destinado á aquisição das Estradas de Ferro que gozavam de garantias, o do Porto do Rio, dois para o Lloyd Brasileiro, um para o Café, em virtude do convênio de Taubaté, e o da Conversão, para o pagamento da Oeste de Minas, feito no começo da República, e, mais ainda, um outro empréstimo para operações de café.

Em 1910, fez-se novo empréstimo para o Lloyd Brasileiro; em 1911, novo empréstimo para ultimação das obras do porto do Rio de Janeiro; um, para a Rêde Cearense, que foi absorvido, em parte, pelo escandaloso caso do Banco Russo, em 1913; outro de onze milhões para saldar a dívida interna, e, por fim, em 1914, após o fracasso, devido á

guerra dos Balkans e aos pródromos da guerra européia, de uma grande operação externa, esboçada pelo então Ministro da Fazenda, o eminente e saudoso Dr. Rivadavia Corrêia, fez-se o segundo *funding loan* brasileiro.

Operação similar á de 1898, quanto aos prazos, aos tipos, aos juros e ás garantias, foi assinada em 19 de outubro de 1914 e importou, para o Brasil, em um onus de 14.502.396 Libras.

O ministro Rivadávia Correia, expondo ao Govêrno de então tal operação, pronunciava palavras que eu quero reproduzir, por isso que são confirmadoras de quanto venho, pela rama, informando a esta Camara.

Dizia êle:

> "Não é mistério para ninguém que, antes de 1889, uma parte, mais ou menos importante, de diversos empréstimos extérnos foi destinada ao serviço de juros, vencidos, de dívidas já existentes. Ésse fato se foi acentuando cada vez mais, de sorte que os últimos empréstimos externos, no regime republicano, foram quasi completamente absorvidos no pagamento de juros da dívida, no exterior. A única diferença entre êsse fato e o que se dá no acôrdo de 15 de junho, é que, neste, o empréstimo para pagamento dos juros da dívida extérna é garantia de estradas de ferro, durante três anos, e foi feito pelos mesmos credores a quem era devido o pagamento desses juros, ao passo que, em outras épocas, os novos empréstimos foram tomados por pessôas diversas.
>
> O fato financeiro essencial, nesta questão, é o pagamento de uma dívida com recursos obtidos em novo empréstimo. Ésse fato essencial existe entre nós, há muitos anos. O fato acidental é ser o empréstimo feito pelos mesmos credores dos juros vencidos; isso é o que se deu de especial no acôrdo de 15 de junho".

Dessa data até o advento da Revolução, em 16 anos de vida financeira da República, foram realizados 12 empréstimos federais, 44 estaduais e 20 municipais, somando, nêsse período de 16 anos, empréstimos num total de 159.000.000 de Libras Esterlinas. Pode-se dizer que de 1914 para cá os Governos faziam, por ano, ou fizeram, por ano, a média de cinco empréstimos externos, indo procurar no exterior os recursos não só para pagar os juros e amortizações dos empréstimos antigos, como para suprir ás dificiências do erário público, no desenvolvimento da vida administrativa do País.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Permita V. Ex. um aparte. Os Governos dos Estados continuam fazendo empréstimos, como bem salienta o Sr. Valentim Bouças, no primeiro Relatório que teve oportunidade de apresentar a V. Ex. Diz êle que

êsse é ainda um grande mal para o Brasil. A Revolução combateu os empréstimos contraídos pelos Estados, e, entretanto, os interventores, infringindo o respectivo Código, continuam pedindo dinheiro, não mais ao estrangeiro, mas ao Banco do Brasil.

O Sr. Aloísio Filho — Os credores externos foram substituídos pelos internos...

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Não querendo interromper o curso dessa pequena súmula da nossa história financeira, indispensável ás conclusões que preciso tirar em relação ao acôrdo sôbre as dívidas brasileiras, devo, entretanto, esclarecer ao nobre aparteante que, se é verdade que são condenáveis êsses empréstimos, por isso que a prudência de um Povo e a sua organização devem ter a sua expressão máxima na conduta dos respectivos Governos, não é menos verdade que tais empréstimos não são, em realidade, novos, mas apenas a consolidação mais segura para o Banco, com a fiança e vigilancia do Govêrno. Trata-se de empréstimos herdados quasi numa soma verdadeiramente fantástica, e que estavam, por influência política, relegados a uma carteira morta do Banco do Brasil, e agora foram renovados, mas que estão sendo cumpridos, por isso que o Govêrno tratou de intervir neles, para que fosse assegurado os serviços dessas operações, e o Banco do Brasil restituído dêsses creditos congelados...

O Sr. Acúrcio Tôrres — Quem o diz não sou eu. É o Sr. Valentim Bouças.

O Sr. César Tinoco — O Estado do Rio, que o nobre aparteante bem conhece, não tem um vintém tomado ao Banco do Brasil e está paganda dívidas antigas.

O Sr. Acúrcio Tôrres — Está fazendo novas, no Banco do Brasil.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Basta a evidência dêstes números, tão frios e tão claros, mas que nem assim conseguem manter o ambiente indispensável a assunto tão árido, para dispensar maiores comentários.

Foi nessa situação, Sr. Presidente, que a Revolução veio encontrar, o Brasil. Primeiro, uma dívida externa de 237.262.553 Libras Esterlinas, exigindo o seu serviço de amortização e de juros mais de 22 milhões de Libras anuais; grande descoberto no exterior, do Banco do Brasil, calculado pelo nobre e ilustre antecessor em 14 milhões de Libras Esterlinas; a redução alarmante do nosso comércio exterior; o cancelamento geral, para o Brasil, das operações de crédito externo e o decréscimo geral das rendas públicas.

Fez o meu ilustre e eminentíssimo antecessor, Dr. José Maria Whitaker, supremos esforços para manter em dia os serviços de nossas dívidas externas. Esgotou nesse nobre e

dignifieante afan as últimas reservas das nossas possibilidades. Teve, por fim, que eapitular, respeitado no seu esfôrço, na honradez de seus propósitos, na dignidade eom que impusera ao País o supremo saerifíeio para defender o seu erédito internacional. A nossa balança de pagamento era defieitária: foi sempre defieitária, eoberta apenas por empréstimos novos ou inversão de capitais no País.

Em 15 de setembro de 1931, eom que amargura, que só nós, os que tínhamos a honra de sua eonvivêneia no govêrno, pudemos eonheeer, foi o Dr. José Maria Whitaker, êste dedieado defensor dos pundonores naeionais, obrigado a eomuniear aos seus eompanheiros do govêrno e aos nossos agentes no exterior a impossibilidade, depois dos mais ingentes e nobres esforços, de eontinuar a manter em dia os serviços das dívidas externas do país!

Coube-me, eonforme declarei em meu relatório, por dever de minha função, ultimar e assinar o tereeiro *funding*, eontra o qual fizera oposição desde a primeira hora, feito, porém, nos melhores moldes possíveis, sendo mesmo uma verdadeira eonquista, devido, prineipalmente, á eonduta do então Ministro da Fazenda, aereditando o govêrno e ao seu País perante os demais. Fez-se nos mesmos moldes dos *fundings* anteriores, envolvendo, entretanto, a liquidação dessa desgraçada questão dos atrazados de Haia, tão triste para nossa história finaneeira e até para a dignidade naeional.

Foi essa a úniea novidade do terceiro *funding*, por isso que, em verdadte, o próprio depósito espeeial, em moeda nacional, da importaneia que era emitida no exterior já havia sido objeto de cogitação no segundo *funding*, quando se estabeleeeram a incineração e o depósito em Londres. Êste *funding* eustou 19.362.353 Libras.

São estas, Srs. Deputados, as considerações preliminares, mais deseritivas do que erítieas, que eu necessitava fazer para demonstrar o êrro capital da polítiea brasileira de empréstimos, afim de ehegar a poder responder aos quesitos formulados pelos meus ilustres e nobres interpelantes.

Usamos e abusamos do erédito exterior, sem recolher, em verdade, sinão onus e sacrifíeios. O período monárquieo empenhou o Brasil em 70 milhões de Libras, e a Repúbliea em 367 milhões. Reeebemos — feitas as eonversões ao tempo dos empréstimos — 10 milhões de eontos e, ao eambio atual, devemos igual importaneia, tendo pago quasi 10 milhões de eontos!

Os nossos Governos, após o segundo *funding*, alargaram ainda mais êsse abuso que vinha da Monarquia.

Os quatriênios presideneiais realizaram os empréstimos que vou enumerar — e eu faço questão de me deter em pormenores, porquê acredito que todos êles possam ser úteis aos nobres Constituintes, os quais, na nova Carta da República, hão de, por certo, estabelecer regras para que não se imole e sacrifique o Brasil em desperdíeios e gastarias com os favo-

res, com as tolerancias, mas com prejuízo do crédito exterior. (*Muito bem.*)

Os quadriênios presidenciais fizeram os seguintes empréstimos:

De 91 a 95, 12 milhões de Libras.
De 96 a 900, 15 milhões de Libras.
De 901 a 905, 38 milhões de Libras.
De 906 a 910, 72 milhões de Libras.
De 911 a 915, 70 milhões de Libras.
De 916 a 920, 13 milhões de Libras.
De 921 a 925, 50 milhões de Libras.
De 926 a 930, 94 milhões de Libras.

Não póde haver quadro mais alarmante, sobretudo se verificarmos que as nossas rendas foram penhoradas em quasi todos êsses empréstimos, não uma nem duas vezes, mas cinco vezes!

Basta, Srs. Deputados, considerar ainda a dívida de alguns Estados para podermos medir a situação diante da qual foi o Govêrno Provisório obrigado a propor, vendo aceito geralmente, o chamado acôrdo ou esquema das dívidas brasileiras.

Os Estados Brasileiros — trazendo apenas alguns — deviam, no dia da assinatura do decreto de acôrdo das dívidas, o seguinte:

Estado de São Paulo	3.168.833:000$000
Estado do Rio Grande do Sul	524.311:000$000
Estado de Minas	301.244:000$000
Estado do Rio	288.496:000$000
Estado da Baía	204.882:000$000

O Sr. Lemgruber Filho — A dívida do Estado do Rio de Janeiro, V. Ex. sabe perfeitamente, foi contraída em virtude da atuação da União, fazendo a intervenção nesse Estado, indevidamente.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — (*Continuando*)

Estado de Pernambuco . . . . 109.337:000$000

Enfim, um total superior a 6 milhões de contos, devidos aos estrangeiros, sendo que só a Capital da República, entre as cidades, deve 591.152:000$000; São Paulo e Belém do Pará mais de 200 mil contos, e várias cidades, entre as quais Pôrto Alegre, Santos, Baía e Niteroi, entre 50 mil, 100 mil e mais.

O capítulo das dívidas estaduais não creio que possa ser objeto de um debate feito na largueza e na publicidade dêste ambiente; seria, antes, objeto de uma sessão secreta, onde pudéssemos conhecer a realidade, a tristeza dessas transações.

A verdade, porém, é que os Estados Brasileiros devem hoje 6.182.108:000$000; têm atrazados não pagos num total

de 1.031.674:000$000 e um serviço anual de juros, se mantida a obrigação dos contratos, de 655.078:000$000.

O Sr. Aloísio Filho — Justo é reconhecer que muitos Governos, nesses Estados, procuraram sempre ter em dia o serviço da dívida externa.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Peço licença para declarar a V. Ex. que nesta minha inquirição, como na objetivação das providências do Govêrno, não penso nem cogito dos que se foram, nem dos que hão de vir, sinão do interesse geral, sem nenhuma preocupação de ordem pessoal, sem nenhuma acrimônia, sem outro pensamento que o de prestar á Assembléia os esclarecimentos que me solicitou, para que dêles, se possível, com meu humilde e esforçado concurso, possa tirar conclusões para a elaboração da nossa Carta Política.

O Sr. Aloísio Filho — V. Ex. aludia aos empréstimos dos Estados. Estou trazendo elementos para ilustrar o debate.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Em verdade, alguns Estados mantiveram em dia o pagamento de seus empréstimos; outros, não.

O Sr. Veloso Borges — A Paraíba nunca fez empréstimo externo.

O Sr. Odilon Braga — Alguns não puderam fazer seus pagamentos, por falta de cambiais. O Banco do Brasil não fornecia...

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Os Estados também não tinham meios...

O Sr. Odilon Braga — Havia depósitos no Banco do Brasil.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — São fantasias da finança pública dos Estados.

O Sr. Odilon Braga — Se V. Exa. o diz é porquê o sabe.

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Eu o sei.

Declarei á Casa que o capítulo das dívidas estaduais, dos empréstimos, mesmo da vida financeira e econômica dos Estados, não deveria ser assunto para debate neste ambiente de tão larga publicidade, por envolver, para todos nós, o dever de inquirir, até os últimos detalhes, as razões da situação criada ás Unidades Federativas não só por nós como por aquêles que nos vieram oferecer o seu dinheiro comprometendo a nossa vida.

Encerrando estas considerações de ordem geral, que julguei indispensáveis ao esclarecimento da Assembléia, e ao meu próprio, para poder responder á interpelação dos nobres Deputados Acúrcio Tôrres e Daniel de Carvalho, entro agora a dar a resposta em concreto, item por item...

O SR. PRESIDENTE — Sr. Ministro, vou ouvir a Assembléia sôbre se concede a V. Ex., prorrogação por meia hora.

O tempo de que V. Ex. dispunha, de uma hora, já se esgotou.

Os Srs. Deputados que concedem ao Sr. Ministro da Fazenda meia hora de prorrogação, para S. Ex. poder concluir seu discurso, nos têrmos do Regimento, queiram levantar-se. (*Pausa*).

Foi aprovado.

Continua com a palavra o Sr. Ministro Osvaldo Aranha.

O Sr. Ministro Osvaldo Aranha — A primeira informação está formulada nestes têrmos: "Quais as causas que impossibilitaram o cumprimento do terceiro *funding*?"

Há, por certo, da parte dos nobres interpelantes, um êrro de interpretação, ao formularem essa interrogação. O terceiro *funding* está sendo e será cumprido pelo Brasil, sem a menor alteração, e o acôrdo das dívidas não é senão projetado e realizado em consequência do terceiro *funding* e a se iniciar depois de encerrado êste.

Volto a prestar alguns esclarecimentos sôbre o que é um *funding*, visto como sem isso as minhas explicações se perderiam um pouco na incompreensão de um dado técnico e especializado.

Quando um govêrno realiza um *funding*, como nós o fizemos, pelo prazo de três anos, emite títulos que são entregues aos portadores dos anteriores, títulos êsses que se chamam *scrips* e que vão substituir a prestação em dinheiro que deveria ser paga.

Ora, o terceiro *funding* está sendo executado sem a menor alteração ao que se estabeleceu no seu contrato, e os *scrips* estão sendo entregues aos portadores de títulos da dívida brasileira, compreendida nos empréstimos do *funding*, pela forma a mais regular, sem a menor das reclamações, mantendo êsses *scrips*, num total de 19.362.303 Libras, divididas em *scrips* de 40 anos de prazo e em *scrips* de 20 anos de prazo, conforme são dados a portadores de empréstimos garantidos ou de empréstimos sem garantia. Além do mais, comprometeu-se o Govêrno, no terceiro *funding*, a manter o serviço integral da dívida dos dois *fundings* anteriores, e outras obrigações que exigiam uma prestação anual, em dinheiro de 4.102.000 Libras, que o Govêrno Provisório vem pagando invariavelmente e com a mais absoluta regularidade, dentro das regras estabelecidas e contratadas. Por isso que êsse *funding*, para determinados títulos, estipulou a emissão de novos, mas para o primeiro e o segundo *fundings*, isto é, para aquelas importancias de 8.000.000 e de ...... 14.000.000 de Libras, emitidas em 1898 e em 1914, comprometeu-se o Govêrno a manter o serviço normalmente, vem mandando aos seus banqueiros as importancias devidas e pagando e recolhendo os *coupons* na importancia de ...... 4.102.000 Libras; enfim, preenchendo ainda a terceira con-

dição, que era depositar no Banco do Brasil, nas datas respectivas dos vencimentos, ou, também, nas datas em que são emitidos os *scrips* respectivos a equivalência em 6 dinheiros do 1$000 brasileiro, no Banco do Brasil. E tem o Tesouro em um *fundo especial*, chamado do terceiro *funding*, nêsse Banco, depositados 805.606:871$000, assim desdobrados: 555.606:871$000 em dinheiro, no Banco do Brasil, e 250.000:000$000 que, dentro das próprias normas do *funding*, de acôrdo com o contrato e afim de vencerem melhores juros para o Govêrno, estão empregados em títulos do Departamento Nacional de Café.

O novo esquema baseia-se na completa execução do terceiro *funding*, que tem sido e será cumprido integralmente, como todas as obrigações assumidas pelo Govêrno Provisório.

A dúvida dos meus ilustres e nobres interpelantes é outra: qual a razão por que não retomamos ou não retomaremos a normalidade do pagamento das dívidas ao fim do terceiro *funding*, ou seja em outubro de 1934.

As razões pelas quais, quando assinamos o terceiro *funding*, eu já concluia pela impossibilidade da retomada integral desses pagamentos, advem, primeiro, do estudo de nossa própria história, pelo qual verificamos que o Brasil pagou dívidas velhas com dívidas novas, e que, efetiva e positivamente, as nossas probabilidades estão aquém, muito aquém das obrigações que assumimos de pagamentos externos.

É triste ter que declarar e que confessar, mas, entre continuar essa política de hipocrisia e de postergação da verdade e entrarmos, de uma vez por todas, dentro da única política possível, entre povos sérios, creio que nem um dos Srs. Deputados poderia vacilar, se por acaso tivesse a pouca fortuna, que eu tenho, de exercer as funções de Ministro da Fazenda.

Conforme eu vinha expondo, a impossibilidade de reiniciar o Govêrno da República, findo o terceiro *funding*, o integral pagamento de suas dívidas, advinha, primeiro, de que teriamos de pagar, pelo resgate dos *scrips* emitidos, a importancia total desses *scrips*, ou sejam, segundo farimei, 19.362.303 £., total em que importou a operação do terceiro *funding;* segundo, a de pagar anualmente, para manter êsse serviço integral, 23.017.000 libras, total necessário aos serviços dos empréstimos federais e estaduais do Brasil. Ora, seria, pelo menos, essa obrigação de 23 milhões, deixando de parte dinheiro depositado no Banco do Brasil, que, ao fim do *funding*, montará a 1.119.000:000$, e que teria de ser, á proporção que o cambio permitisse, transferido para o exterior, afim de resgatar os títulos do *funding* brasileiro ou dos *scrips* emitidos; está acima das possibilidades do Brasil que não tem, nem terá capacidade

de produzir, de remeter e de pagar aos seus credores tão vultuosa soma anual.

Basta considerar que, para isso, o Brasil conta, apenas, com os saldos da sua balança comercial. E êsses saldos, no transe atual, em que o mundo todo atravessa a crise mais profunda e imprevisível da história humana, sofrendo, no seu comércio exterior, reduções bem maiores que as do Brasil; êsses saldos nos fornecem apenas, por ano, uma média de 10.000.000 de Libras — metade das necessidades do serviço de suas dívidas externas, sem levar em conta que o Brasil tem outras necessidades, entre as quais a de suprir os juros ou mesmo o lucro dos capitais estrangeiros invertidos no país, a dos imigrantes aquí localizados e que querem socorrer suas famílias, e o *deficit* enorme do turismo, compreendidos nêle os brasileiros que saem e os estrangeiros que vêm, que só êste — parece incrível — absorve do Brasil cerca de 3.000.000 de Libras anuais.

A nossa balança de pagamentos, que deveria contar com a média de saldo de 10.000.000 de Libras, traz um *deficit* aproximado de 30.000.000 de Libras, se computarmos aquelas importancias que, legítima e legalmente, deveriam ser transferidas do Brasil para o exterior, em virtude, repito, de empréstimos externos, de emprego de capitais, de brasileiros que querem viajar, ou, ainda, de estrangeiros que, trabalhando no Brasil, querem socorrer suas famílias no exterior. A balança de pagamentos, admitindo um saldo acima das nossas previsões, seja, para argumentar, 15.000.000 de Libras, daria a seguinte situação:

Dívidas a pagar (externas)	23.097.000 £
Lucros de capitais estrangeiros aplicados no Brasil	12.000.000 £
Remessa de imigrantes	6.000.000 £
Diferenças	2.000.000 £
Total	43.097.000 £

São 43.000.000 de Libras que êsses interêsses estão a exigir do Brasil. Para isso, tem o País, apenas, o saldo das suas balanças comerciais, que montam, digamos, a 15.000.000, deixando, portanto, um *deficit* de 30.000.000, aproximadamente, que teriam de ficar aquí retidas, como têm ficado, graças, em grande parte, ás providências e ás cautelas do Govêrno, no sentido de evitar a evasão desses capitais.

A situação por mim encontrada era a seguinte, em relação aos pagamentos externos: o Brasil, nêsse curto período, pagou os descobertos do Banco do Brasil e fazia, anualmente, a remessa de 8.600.000 Libras, para pagamento exclusivo do serviço de *fundings;* 4.102.000 Libras, e de dois empréstimos de São Paulo, chamados "empréstimos

coffee loan", o empréstimo de 20.000.000, e o de Lazard Brothers, ou empréstimos do Instituto de Café.

Pois bem, Srs. Deputados, uma vez que o Brasil vinha pagando £ 8.600.000 para atender ao serviço dos seus *fundings* e ao serviço dêsses dois emprestimos, que se impunha, a quem via chegar o têrmo do terceiro *funding*, no sentido de procurar uma solução que consultasse os interêsses do País e ao mesmo tempo regularizasse a sua situação no exterior? Era dispor dêsses 8.500.000 Libras, não para empregá-las em quatro empréstimos, mas para distribuí-las com equidade entre todos os brasileiros que, devedores, queriam e querem manter o serviço das suas dívidas.

Foi o que visou o acôrdo das dívidas brasileiras.

Há dois anos, quando assumí o Ministério da Fazenda, conhecedor dêsses dados e dêsses elementos, iniciou o Govêrno as suas combinações com o fim de obter um acôrdo, não para algumas dívidas, mas compreensivo de todas as dívidas brasileiras, por forma que as suas disponibilidades fossem aplicadas equitativamente entre todos os nossos credores.

Os primeiros entendimentos tidos com os nossos credores — e entre as objeções que se apresentaram ao esquema, há a de que nada valem êles, uma vez que foram feitos com o concurso dos nossos credores, como se eu os pudesse fazer com o das estrêlas — os primeiros entendimentos tidos com os nossos credores no sentido de pagarmos os juros ao que efetivamente valiam os nossos títulos, tese que eu defendia invocando um princípio hoje adotado por todas as nações de que nenhum Estado, nenhum povo está obrigado além das suas possibilidades; os primeiros entendimentos sofreram a mais formal recusa, porquê era natural que os credores, os emprestadores do Brasil, senhores sempre dos nossos destinos, em virtude de contratos nos quais nós nos penhorámos por inteiro, hipotecando as nossas rendas, as nossas riquezas, era natural que êles não quisessem senão a reprodução dos *fundings*, acrescendo-lhe o capital por emissão de novos títulos com vinte ou quarenta anos, vencendo juros, aumentando, assim, o montante da dívida, melhorando a situação dos credores e agravando, cada vez mais, a vida dos brasileiros.

Confesso que durante êsse largo período de entendimentos, a descrença em relação á aceitação do esquema brasileiro não veiu somente dos interessados que, em absoluto, queriam concordar com a nossa tese, mas do meio mesmo do nosso País, que vive no sentimento de desconfiança, de descrença e de desaplauso, preocupado com os homens, sem olhar os atos e os benefícios que dessas providências possam advir á nação, como se o mesmo ato praticado por Pedro, Antônio ou João, fosse diferente se praticado por pessoa di-

versa, no empezinamento de preocupações subalternas com que se argumenta, se julga, se critica, sem a visão dos superiores interêsses do país.

A verdade, porém, é que, vencidas essas relutancias, chegámos ao acôrdo das dívidas brasileiras, acôrdo do qual, para dar simples impressão aos Srs. Deputados, basta dizer que, tendo o Brasil de pagar 90 milhões de Libras durante 4 anos, pagando 33 milhões, receberá o *coupon* integral, isto é, a quitação dos 90 milhões, o que representa, para os erários federal, estadual e municipal, uma vantagem de 57 milhões de Libras, que não foram pagas, mas das quais, como disse, receberemos quitação, sem emissão de novos títulos de dívida e sem criar novos onus para o país. (*Palmas no recinto e nas galerias.*)

Se porventura não fosse bastante a vantagem positiva que para o País advirá em virtude dessa clausula, bastaria lembrar o benefício direto que irão ter a União, os Estados e os municípios.

O serviço geral, nos 4 anos do acôrdo da União, montaria, ao cambio atual, a 2.606.136:000$000. Pois o Brasil vai pagar 1.120.000:000$000 e receber a quitação integral, com uma vantagem, portanto, de 1.485.000:000$000. E assim eu poderia exemplificar com qualquer dos Estados brasilieros. O de São Paulo, por exemplo, que é o Estado que, pela sua grandeza e pelo desenvolvimento das suas riquezas, tem a maior dívida, mas tambem é aquele sôbre o qual pesam os maiores onus, pelo esquema fica com 335.408:000$ atrasados, que deixou de pagar ou deixaram de pagar as municipalidades paulistas, transferidos, sem juros, para o fim dos respetivos empréstimos, e ainda, pela cláusula 8, permitido, a respeito dêles, um ajuste futuro. E pelo esquema, devendo pagar, durante os 4 anos, 1.600.000:000$000, vai saldar êsses 1.600.000:000$000 com pagamento no valor total no 621.000:000$000, recebendo, portanto, a vantagem positiva de 978.366:000$000.

E assim por diante, para todos os Estados brasileiros que teem emprestimos externos.

As cláusulas fundamentais do esquema são estas: em primeiro lugar, pagaremos, tomando por base o valor dos nossos títulos, um juro que corresponde ao próprio juro do contrato, considerando o desvalor atual dêsses títulos; e, daí, a aceitação geral do esquema; em segundo, os credores, em virtude dêsse pagamento, dão a quitação integral, uma vez que, recebendo 1% onde tinhamos de pagar 5%, êles en-

tregam um *coupon* inteiro, que venceria 5%. O País recebe a quitação integral durante êsses quatro anos.

A outra vantagem é a de que a redução real dos juros importa na redução virtual do capital, e que êsses títulos, que hoje recebem 20% do que deveriam receber de fato, ficam com o capital reduzido na proporção dos juros, por isso que não pode valer 100 um título que efetivamente reduzido em sua renda de 5, 6 ou 7 para 1% de juros.

Há outra vantagem, ainda, e de grande significação para a vida financeira dos Estados: é a da cláusula 8ª. Estabelece ela que, pelo pagamento da percentagem fixada no esquema, é entregue o *coupon* integral dos Estados, e, mais ainda, que os *coupons* atrasados, se houver — e êles montam a mais de 1 milhão de contos no Brasil — ficam transferidos para o fim do empréstimo.

Há inúmeras outras vantagens que o adiantado da hora não me permite detalhar.

Por fim, a vantagem maior é a de que o sacrifício que vinhamos fazendo, de remeter para o exterior 8.600.000 Libras, para pagamento apenas de três empréstimos, será muito menor: no primeiro ano do esquema, 7 milhões para pagamento compreensivo de todas as dívidas brasileiras, excluídas, apenas, algumas, sôbre cuja liquidez está em debate o Govêrno com os credores estaduais.

Entre as impugnações feitas ao esquema, que hoje tive oportunidade de verificar pela imprensa, uma há que, partida de São Paulo, diz que o esquema é centralizador e consolidador da economia dos Estados, concentrando nas mãos do Govêrno todos os poderes."

Nada mais absurdo! Só mesmo pode ser feita essa afirmação por quem não leu o esquema das dívidas, por isso que ficou aquí, claramente expresso e disposto, que a dívida é do devedor original e que o Govêrno Federal tratará de pôr á sua disposição o cambio necessário, mas no caso do Estado depositar o correspondente em mil-réis brasileiro, não assumindo a União a responsabilidade; dessas prestações nem direta nem indiretamente.

Quanto ao pagamento de juros, parcial ou total, no caso de todos os empréstimos, a responsabilidade é do devedor original, e as cambiais serão tornadas disponíveis para pagamentos relacionados neste plano, contra o pagamento em mil-réis, para aqueles devedores.

Quer dizer que o Estado que não trouxer a importancia correspondente, não receberá cambio e por êsse pagamento não responderá o Govêrno Brasileiro.

A outra impugnação chegada ao meu conhecimento é a de que, com o acôrdo sôbre a dívida dos Estados, se salvam os portadores até de títulos equívocos, portadores que os detêm em terceira ou mesmo em décima terceira mão, especulando na baixa, com a longínqua esperança de que um dia sucederia o que acaba de suceder — o compromisso de pagamento, por parte do Govêrno da União — e, com êsse compromisso, a alta do papel adquirido a preço vil.

Em primeiro lugar, não há compromisso algum, por parte do Govêrno da União, conforme disposição clara do esquema. Há, apenas, a cláusula de se pôr o cambio á disposição, se o Estado tiver a importancia em mil-réis para pagar; e, em segundo lugar, o esquema obedeceu, justamente, a essa observação: onde o Govêrno pagava 5% de juros, por um título que valia 80, 90 ou 100, vai pagar 1%, porquê — e êsse foi o argumento que deu a vitória ao esquema brasileiro — êsse título hoje está valendo de fato, 20, 25 ou 30.

Creio que são estas as impugnações que pude recolher, em relação ao esquema brasileiro. Tenho para mim que a execução dêsse esquema, o cumprimento integral dêsse Decreto representa o mais alto benefício que poderia recolher o nosso País, na situação criada pela nossa política de empréstimos no exterior.

Não fizemos um *funding*, não repetimos as mesmas operações de outróra, de contrair novas dívidas para pagar dívidas velhas. Não refundimos operações financeiras com o fim de onerar mais o País, pela emissão de novos títulos. Não realizámos obra de exclusivismo, pagando apenas obrigações a alguns e excluindo obrigações a outros.

O esquêma das dívidas brasileiras é um plano compreensívo de todas as dívidas do Brasil, de todas as suas dívidas legítimas, e envolve um supremo esforço, no sentido de restabelecermos, ou, melhor, de iniciarmos a éra em que o Brasil vai pagar os seus compromissos com recursos próprios.

O esquêma obedeceu em absoluto ao limite das nossas possibilidades, uma vez que vínhamos pagando, como efetivamente vinhamos, 8.600.000 libras por ano, para manter o serviço dos *fundings* e para pagar os juros e amortizações de alguns empréstimos. Com mais razão se justificaria, como

se justifica, que o Brasil assumisse, dentro dessas possibilidades, abaixo mesmo do limite dessas possibilidades, o compromisso de pagar durante os quatro anos desta combinação, não 8.600.000 libras por ano, como vínhamos pagando para três empréstimos, mas, no primeiro ano, 6.712.000 libras; no segundo ano, 7.697.000; no terceiro ano, 7.976.000; e no quarto ano, 9.000.000, ou sejam, ao todo, 31.000.000 de libras, quando teríamos de pagar mais de 90.000.000 para o serviço de toda dívida do Brasil.

Terminando a resposta que devia e que, pressuroso, vim dar aos nobres Deputados que honraram o govêrno com sua interpelação, quero declarar a esta Assembléia que o esquêma das dívidas brasileiras...

O Sr. Mário Ramos — Com relação aos algarismos que V. Ex. acaba de citar, disse V. Ex. que pagamos atualmente 8 milhões e 600 mil libras. Pergunto: passámos a pagar menos?

O SR. MINISTRO OSVALDO ARANHA — Muito menos, e, pagando todos os empréstimos. Pagávamos 4.102.000 libras do serviço do *funding*, 4.300.000 para o "Coffee Loan" e o empréstimo do Instituto do Café. Absorvíam êsses empréstimos, que tinham garantia especial, 8.600.000 libras por ano. Esses empréstimos foram incluídos no esquêma com a redução que se impunha. Uma vez que exigíamos o sacrifício de todos, não era possível que, enquanto alguns credores do Brasil não recebiam pagamento algum, outros recebessem integralmente seus pagamentos. (*Muito bem; muito bem. Palmas*)

Prestando essas informações, estou pronto a fornecer quaisquer outras que por acaso sejam julgadas necessárias, se dúvidas existem ou possam existir no espírito dos nobres Representantes, para, de uma vez por todas, esclarecer a obra realizada não por um homem, como se faz supôr, pela sua imaginação ou pelos seus propósitos revolucionários — porquê um homem não realiza obra dessa natureza — mas por um Govêrno, após demorado e longo estudo, no qual concorreram todos, do Chefe do Govêrno ao mais humilde funcionário, coligindo números e dados, descobrindo empréstimos e, por fim, articulando êsse todo em virtude do qual se pôde tratar com o nosso credor por forma a que êle viésse dos sistemas de outróra, tão favoráveis ao capitalismo, até êste que, efetivamente, era o único capaz de consultar as nossas possibilidades, e, ao mesmo tempo, aos nossos deveres. Não

quero, entretanto, deixar a tribuna sem renovar essa afirmação de que o esquêma brasileiro não é obra minha: êle é obra do Govêrno da República; não pode provocar, no espírito dos homens que quisérem julgar com serenidade, nem doestos nem acusações a um homem; tampouco provocar apláusos a êsse mesmo homem, mas ao espírito que anima o Brasil, a este ambiênte gerado entre nós, que dá força, que dá energia, que dá clareza aos que dirigem, para poderem, depois do transe de uma vida acidentada, em que fômos jungidos ao domínio do capitalismo estrangeiro, chegar a uma solução que, em toda a história da República, em toda a história de nossa Pátria, foi a única que atendeu ás necessidades dos Brasileiros e á honra e grandeza do Brasil! (*Muito bem; muito bem. Prolongada salva de palmas no recinto e nas galcrias. O orador é vivamente cumprimentado e abraçado*).

ANEXO N. 1

Divida Pública externa do Brasil

CONVERTIDA A CONTOS DE RÉIS PELO CAMBIO DE 4 d. POR 1$000 AS MOEDAS EM QUE FORAM REALIZADOS OS EMPRESTIMOS

Histórico	Grau	Valores em Contos de Réis										Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
		Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano "Aranha"						
			Juros	Amort.	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
União													
"Funding Loans"	1	2.353.938	117.697	49.373	167.070	—	167.070	167.070	167.070	167.070	668.280	—	—
Emprêstimos com garantia	3	2.780.853	180.134	83.013	263.147	—	31.523	63.047	72.054	90.067	256.691	664.324	373.778
Emprêstimos sem garantia	4	4.091.128	175.644	114.882	290.526	—	24.151	48.302	52.693	70.258	195.404	821.437	419.350
União — Total		9.225.919	473.475	247.268	720.743	—	222.744	278.419	291.817	327.395	1.120.375	1.485.761	793.128
Estados e Municípios													
Amazonas	8	49.622	2.495	352	2.847	35.633	—	—	—	—	—	11.388	—
Pará	8	172.538	8.627	3.168	11.795	94.519	—	—	—	—	—	45.180	—
Maranhão	7	29.072	1.873	911	2.784	5.716	328	375	421	609	1.733	9.403	5.759
Ceará	8	30.387	2.252	1.120	3.372	9.040	—	—	—	—	—	13.488	—
Rio Grande do Norte	8	3.207	160	71	231	704	—	—	—	—	—	924	—
Pernambuco	7	109.337	6.784	4.826	11.610	22.461	1.187	1.357	1.526	2.205	6.275	10.165	20.861
Alagoas	8	22.016	773	843	1.616	12.378	—	—	—	—	—	6.464	—
Baía	8	204.882	10.303	5.978	16.281	36.504	—	—	—	—	—	65.124	—
Espírito Santo	8	15.589	962	1.927	2.889	2.699	—	—	—	—	—	11.556	—
Rio de Janeiro	7	288.496	18.309	4.651	22.960	47.437	3.204	3.662	4.120	5.950	16.936	74.905	56.300
São Paulo	2	877.493	61.425	120.000	181.425	—	121.425	117.225	113.025	108.825	460.500	240.000	—
" "	6	1.230.441	81.522	40.173	121.695	239.511	16.304	18.342	20.381	28.533	83.560	403.220	212.528
Paraná	7	111.322	8.003	1.612	9.615	16.005	1.401	1.601	1.801	2.601	7.404	31.056	24.608
Santa Catarina	7	62.100	4.845	2.377	7.222	19.307	848	969	1.090	1.575	4.482	24.406	11.898
Rio Grande do Sul (inclus. $ 4.000.000 de 1927)	6	521.311	34.594	15.993	50.587	83.574	6.919	7.784	8.649	12.108	35.460	166.888	102.946
Minas Gerais	6	301.244	19.517	4.467	23.984	37.721	3.903	4.391	4.879	6.831	20.004	75.932	58.064
Manaus (Prefeitura)	8	16.188	890	580	1.470	21.338	—	—	—	—	—	5.880	—
Belem "	8	194.398	9.884	1.871	11.755	129.889	—	—	—	—	—	47.020	—
Recife "	7	16.337	817	503	1.320	2.670	143	163	184	266	756	4.524	2.512
Salvador "	8	61.090	3.054	777	3.831	4.237	—	—	—	—	—	15.324	—
Niteroi "	7	46.680	3.268	321	3.589	4.901	572	654	735	1.062	3.023	11.333	10.049
D. Federal "	7	591.152	37.677	17.512	55.189	85.544	6.594	7.536	8.477	12.245	34.852	185.904	115.856
São Paulo "	7	200.054	13.127	8.769	21.896	27.022	2.297	2.625	2.954	4.266	12.142	75.442	40.366
Santos "	7	130.975	9.168	1.762	10.930	22.797	1.604	1.834	2.063	2.980	8.481	35.239	28.191
Porto Alegre "	7	134.507	9.698	2.112	11.810	20.115	1.697	1.939	2.182	3.152	8.970	38.270	29.822
Pelotas "	7	25.850	1.293	679	1.972	3.877	226	259	291	420	1.196	6.692	3.976
Estados e Municipios — Total		5.452.288	351.320	243.355	594.675	985.596	168.652	170.716	172.778	193.628	705.774	1.647.726	756.706
Diversos													
Instituto de Café	5	535.218	40.141	10.683	50.824	40.141	9.031	10.053	11.038	15.053	45.175	158.124	115.389
Banco de São Paulo	6	194.652	11.679	7.900	19.579	5.937	2.336	2.628	2.920	4.088	11.972	66.344	34.744
Instituto e Banco — Total		729.870	51.820	18.583	70.403	46.078	11.367	12.681	13.958	19.141	57.147	224.465	150.133
Total dos juros do grau VIII		—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	157.600
Total geral		15.408.077	876.615	509.206	1.385.821	1.031.674	402.763	461.816	478.553	540.164	1.883.296	3.357.952	1.857.567
Equivalente em £ 1.000		256.801	14.610	8.487	23.097	17.195	6.712	7.697	7.976	9.043	31.388	55.966	30.959

Nota: — Não figuram no quadro acima os atrasados de Haya, na importancia de £ 1.060.000, nem as reservas especiais de amortização de £ 600.000 e £ 400.000.

ôrdo com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934 — 1938
-1937	1937-1938	Total		
473.754	473.754	1.895.016	—	—
797.632	797.632	3.190.528	—	—
513.115	1.513.115	6.052.460	—	—
784.501	2.784.501	11.138.004	—	—
135.512	169.390	482.761	1.450.989	702.969
217.680	272.100	775.485	1.557.615	1.129.215
353.192	441.490	1.258.246	3.008.604	1.832.184
003.280	1.254.100	3.574.185	14.742.015	5.204.515
490.084	612.605	1.745.924	5.561.061	2.542.311
448.070	1.810.087	5.158.748	10.591.252	7.511.864
032.434	1.290.543	3.678.047	7.387.203	5.355.751
973.868	4.967.335	14.156.904	38.281.531	20.614.441
816.576	1.020.720	2.909.052	7.876.338	4.235.991
778.096	972.620	2.771.967	4.928.033	4.036.369
31.124	38.905	110.879	197.121	161.456

Situação da divida externa da União

1ª PARTE

Empréstimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934 — 1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
Grau I													
1° — Funding — 1898 — 5 %	£	6.254.874	312.744	161.010	473.754	—	473.754	473.754	473.754	473.754	1.895.016	—	—
2° — Funding — 1914 — 5 %	£	13.615.121	680.756	116.876	797.632	—	797.632	797.632	797.632	797.632	3.190.528	—	—
3° — Funding — 1931 — 5 %	£	19.362.303	968.115	545.000	1.513.115	—	1.513.115	1.513.115	1.513.115	1.513.115	6.052.460	—	—
Total	£	39.232.298	1.961.615	822.886	2.784.501	—	2.784.501	2.784.501	2.784.501	2.784.501	11.138.004	—	—
Grau III													
Obras do Porto do Rio — 1903 — 5 %..	£	6.775.600	338.780	213.720	552.500	—	59.286	118.573	135.512	169.390	482.761	1.450.989	702.969
Resgate da Dívida Flutuante — 1927 — 6 1/2 %	£	8.372.300	544.200	122.400	666.600	—	95.235	190.470	217.680	272.100	775.485	1.557.615	1.129.215
Total	£	15.147.900	882.980	336.120	1.219.100	—	154.521	309.043	353.192	441.490	1.258.246	3.008.604	1.832.184
Resgate de Obrigações do Tesouro — 1921 — 8 %	Dollars	31.352.500	2.508.200	2.725.000	5.233.200	—	438.935	977.870	1.003.280	1.254.100	3.574.185	11.712.015	5.204.515
Eletrificação da E. de Ferro Central — 1922 — 7 %	Dollars	17.503.000	1.225.210	862.500	2.087.710	—	214.412	428.823	490.084	612.605	1.745.924	5.561.061	2.542.311
Resgate da Dívida Flutuante — 1926 — 6 1/2 %	Dollars	55.695.000	3.620.175	879.825	4.500.000	—	633.530	1.267.061	1.148.070	1.810.087	5.158.748	10.591.252	7.511.834
Resgate da Dívida Flutuante — 1927 — 6 1/2 %	Dollars	39.709.000	2.581.085	580.415	3.161.500	—	451.690	903.380	1.032.434	1.290.543	3.678.047	7.387.204	5.355.751
Total	Dollars	144.259.500	9.934.670	5.047.740	14.982.410	—	1.738.567	3.477.134	3.973.868	4.967.335	14.156.904	38.281.531	20.614.411
Equivalente dos Dollars em Libras.....	£	29.643.378	2.044.444	1.037.243	3.078.683	—	357.252	714.504	816.576	1.020.720	2.909.052	7.876.338	4.235.991
Obras do Porto de Recife — 1909 — 5 %	Fr. ouro	38.907.780	1.945.239	254.761	2.200.000	—	340.417	680.834	778.096	972.620	2.771.967	4.928.033	4.036.369
Equivalente dos Francos ouro em Libras.	£	1.556.311	77.810	10.190	88.000	—	13.617	27.233	31.124	38.905	110.879	197.121	161.456

rdo com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934 — 1938
-1937	1937-1938	Total		
25.493	33.991	94.538	790.885	202.885
42.794	57.058	158.694	1.053.538	340.567
90.476	253.968	706.349	2.417.978	1.515.871
91.767	122.356	340.303	1.222.517	730.312
07.673	143.564	399.287	2.218.258	856.898
09.981	146.642	407.847	1.167.153	875.267
4.132	5.509	15.321	639.760	32.881
34.460	45.947	127.789	1.279.211	274.249
27.471	36.628	101.872	276.128	218.623
53.934	205.245	570.838	1.739.162	1.225.057
88.181	1.050.908	2.922.838	12.804.590	6.272.610
41.093	1.521.458	4.231.554	11.518.446	9.081.203
01.348	935.130	2.600.831	6.849.169	5.581.560
42.441	2.456.588	6.832.385	18.367.615	14.662.763
73.698	98.263	273.295	734.705	586.511
45.105	1.926.807	5.358.932	13.891.068	11.500.631
65.375	487.166	1.354.932	3.074.941	2.907.774
19.542	292.723	814.135	1.843.439	1.747.189
30.022	2.706.696	7.527.999	18.809.448	16.155.594
16.342	21.790	60.602	151.309	130.061

Situação da divida externa da União

2ª PARTE

Empréstimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934 — 1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
Grau IV													
Melhoramentos ferroviários — 1883 — 4 1/2 %	£	1.888.400	84.978	168.000	252.978	—	11.685	23.369	25.493	33.991	94.538	790.885	202.885
Melhoramentos ferroviários — 1888 — 4 1/2 %	£	3.169.900	142.646	203.706	346.352	—	19.614	39.228	42.794	57.058	158.694	1.053.538	340.567
Empréstimo de conversão — 1889 — 4 %	£	15.873.000	634.920	257.745	892.665	—	87.302	174.603	190.470	253.968	706.349	2.417.978	1.515.871
Compromissos no exterior — 1895 — 5 %	£	6.117.800	305.890	140.630	446.520	—	42.060	84.120	91.767	122.356	340.303	1.222.517	730.312
Encampação das E. de Ferro — 1901 — 4 %	£	8.972.760	358.910	388.960	747.870	—	49.350	98.700	107.673	143.564	399.287	2.218.258	856.898
Resgate — títulos da E. de Ferro — 1910 — 4 %	£	9.165.100	366.604	83.396	450.000	—	50.408	100.816	109.984	146.642	407.847	1.167.153	875.267
Lloyd Brasileiro — 1910 — 4 %	£	344.300	13.772	173.394	187.166	—	1.893	3.787	4.132	5.509	15.321	639.760	32.881
Obras do Porto do Rio — 1911 — 4 %	£	2.871.700	114.868	287.132	402.000	—	15.794	31.588	34.460	45.947	127.789	1.279.211	274.219
Viação Cearense — 1911 — 4 %	£	2.289.260	91.570	16.430	108.000	—	12.591	25.182	27.471	36.628	101.872	276.128	218.623
Obras de diversos Portos — 1913 — 5 %	£	10.262.260	513 113	146.887	660.000	—	70.553	141.106	153.934	205.245	570.838	1.739.162	1.225.057
Total	£	60.954.480	2.627.271	1.866.280	4.493.551	—	361.250	722.499	788.181	1.050.908	2.922.838	12.804.590	6.272.610
Estrada de Ferro de Goiaz — 1910 — 4 %	Fr. ouro	95.091.125	3.803.645	696.355	4.500.000	—	523.001	1.046.002	1.141.093	1.521.458	4.231.554	11.518.446	9.081.203
Viação Bahiana — 1911 — 4 %	Fr. ouro	58.445.650	2.337.826	362.174	2.700.000	—	321.451	642.902	701.348	935.130	2.600.831	6.849.169	5.581.560
Total	Fr. ouro	153.536.775	6.141.471	1.058.529	7.200.000	—	844.452	1.688.904	1.842.441	2.456.588	6.832.385	18.367.615	14.662.763
Equivalente dos Francos ouro a Libras	—	6.141.474	245.659	42.341	288.000	—	33.778	67.556	73.698	98.263	273.295	734.705	586.511
Estrada de Ferro Itapura-Corumbá — 1908 — 5 %	Fr. papel	96.340.360	4.817.018	682.982	5.500.000	—	662.340	1.324.680	1.445.105	1.926.807	5.358.932	13.891.068	11.500.631
Estrada de Ferro de Goiaz — 1916 — 5 %	Fr. papel	24.358.320	1.217.916	47.762	1.265.678	—	167.464	334.927	365.375	487.166	1.354.932	3.074.941	2.907.774
Estrada de Ferro Vitória-Minas — 1922 — 5 %	Fr. papel	14.636.140	731.807	27.500	759.307	—	100.623	201.247	219.542	292.723	814.135	1.843.439	1.747.189
Total	Fr. papel	135.334.820	6.766.741	758.244	7.524.985	—	930.427	1.860.854	2.030.022	2.706.696	7.527.999	18.809.448	16.155.594
Equivalente dos Francos papel em Libras	—	1.089.521	54.475	6.071	60.546	—	7.490	14.980	16.342	21 790	60.602	151.309	130.061

acôrdo com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
36-1937	1937-1938	Total		
2.784.501	2.784.501	11.138.004	—	—
353.192	441.490	1.258.246	3.008.604	1.832.184
816.576	1.020.720	2.909.052	7.866.338	4.235.991
31.124	38.905	110.879	197.121	161.456
1.200.892	1.501.115	4.278.177	11.072.063	6.229.631
788.181	1.050.908	2.922.838	12.804.590	6.272.610
73.698	98.263	273.295	734.705	586.512
16.342	21.790	60.602	151.309	130.060
878.221	1.170.961	3.256.735	13.690.604	6.989.182
4.863.614	5.456.577	18.672.916	24.762.667	13.218.813
167.070	167.070	668.280	—	—
72.054	90.067	256.691	664.324	373.778
52.693	70.258	195.404	821.437	419.350
291.817	327.395	1.120.375	1.485.761	793.128

Situação da divida externa da União

3ª PARTE

Emprestimos	Moéda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos — Juros	Amort.	Total	Juros atrazados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano — 1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total	Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
Resumo em £ esterlinas													
Grau I	£	39.232.298	1.961.615	822.886	2.784.501	—	2.784.501	2.784.501	2.784.501	2.784.501	11.138.004	—	—
Grau III													
Emprestimos em Libras	£	15.147.900	882.980	336.120	1.219.100	—	154.521	309.043	353.192	441.490	1.258.246	3.008.604	1.832.184
Emprestimos em Dollars	£	29.643.378	2.041.441	1.037.242	3.078.683	—	357.252	714.504	816.576	1.020.720	2.909.052	7.866.338	4.235.991
Emprestimos em Francos, ouro	£	1.556.311	77.810	10.190	88.000	—	13.617	27.233	31.124	38.905	110.879	197.121	161.456
Total — Grau III	£	46.347.589	3.002.231	1.383.552	4.385.783	—	525.390	1.050.780	1.200.892	1.501.115	4.278.177	11.072.063	6.229.631
Grau IV													
Emprestimos em Libras	£	60.954.480	2.627.271	1.866.280	4.493.551	—	361.250	722.499	788.181	1.050.908	2.922.838	12.804.590	6.272.610
Emprestimos em Francos, ouro	£	6.141.471	245.659	42.311	288.000	—	33.778	67.556	73.698	98.263	273.295	734.705	586.512
Emprestimos em Francos, papel	£	1.089.521	54.475	6.071	60.546	—	7.490	14.980	16.342	21.790	60.602	151.309	130.060
Total grau IV	£	68.185.472	2.927.405	1.914.692	4.842.097	—	402.518	805.035	878.221	1.170.961	3.256.735	13.690.604	6.989.182
Total da União em Libras		153.765.359	7.891.251	4.121.130	12.012.381	—	3.712.409	4.640.316	4.863.614	5.456.577	18.672.916	24.762.667	13.218.813
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Grau I	Contos	2.353.938	117.697	49.373	167.070	—	167.070	167.070	167.070	167.070	668.280	—	—
Grau III	Contos	2.780.853	180.134	83.013	263.147	—	31.523	63.047	72.054	90.067	256.691	664.324	373.778
Grau IV	Contos	4.091.128	175.644	114.882	290.526	—	24.151	48.302	52.693	70.258	195.404	821.437	419.350
Total	Contos	9.225.919	473.475	247.268	720.743	—	222.744	278.419	291.817	327.395	1.120.375	1.485.761	793.128

...côrdo com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favôr do Plano nas remessas dos juros do período de 1934-1938
...6-1937	1937-1938	Total		
— — —	— — —	— — —	18.480.000 4.510.000 720.000	— — —
—	—	—	23.710.000	—
—	—	—	98.000	—
— —	— —	— —	11.388 5.880	— —
—	—	—	17.268	—

Situação da divida externa do Estado do Amazonas

Emprestimos	Moéda	Circulação até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrazados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favôr do Plano nas remessas dos juros do periodo de 1934-1938
			Juros	Amort.	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
Estado do Amazonas													
1905 5 %	Francos	80.236.500	4.011.825	608.175	4.620.000		—	—	—	—	—	18.480.000	—
1915 5 %	Francos	20.059.000	1.002.950	124.550	1.127.500		—	—	—	—	—	4.510.000	—
1916 6 %	Francos	3.000.000	180.000	—	180.000		—	—	—	—	—	720.000	—
Total	Francos	103.295.500	5.194.775	732.725	5.927.500	73.762.300	—	—	—	—	—	23.710.000	—
Municipalidade de Manáus													
1906 5 ½ %	£	269.800	14.839	9.661	24.500	355.641	—	—	—	—	—	98.000	—
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Empréstimos em Francos	Contos	49.622	2.495	352	2.847	35.633	—	—	—	—	—	11.388	—
Empréstimos em Libras	Contos	16.188	890	580	1.470	21.338	—	—	—	—	—	5.880	—
Total	Contos	65.810	3.385	932	4.317	56.971	—	—	—	—	—	17.268	—

de acôrdo com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do periodo 1934 — 1938
1936-1937	1937-1938	Total		
—	—	—	319.000	—
—	—	—	156.000	—
—	—	—	311.336	—
—	—	—	786.336	—
—	—	—	220.000	—
—	—	—	132.000	—
—	—	—	132.000	—
—	—	—	212.400	—
—	—	—	87.252	—
—	—	—	783.652	—
			47.180	—
			47.020	—
			94.200	—

Situação da divida externa do Estado do Pará

Empréstimos	Moéda	Circulação em 31-12-933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrazados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do periodo 1934 — 1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
Estado do Pará													
1901 — 5 %	£	1.270.000	63.500	16.250	79.750		—	—	—	—	—	319.000	—
1907 — 5 %	£	568.960	28.448	10.552	39.000		—	—	—	—	—	156.000	—
1915 — 5 %	£	1.036.679	51.834	26.000	77.834		—	—	—	—	—	311.336	—
Total	£	2.875.639	143.782	52.802	196.584	1.575.320	—	—	—	—	—	786.336	—
Municipalidade de Belém													
1905 — 5 %	£	921.040	46.052	8.948	55.000		—	—	—	—	—	220.000	—
1906 — 5 %	£	570.400	28.520	4.480	33.000		—	—	—	—	—	132.000	—
1912 — 5 %	£	590.860	29.543	3.457	33.000		—	—	—	—	—	132.000	—
1915 — 5 %	£	885.000	44.250	8.850	53.100		—	—	—	—	—	212.400	—
1919 — 6 %	£	272.661	16.360	5.453	21.813		—	—	—	—	—	87.252	—
Total	£	3.239.961	164.725	31.188	195.913	2.164.822	—	—	—	—	—	783.652	—
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Estado do Pará	Contos	172.538	8.627	3.168	11.795	94.519						47.180	—
Municipalidade de Belém	Contos	194.398	9.884	1.871	11.755	129.889						47.020	—
Total	Contos	366.936	18.511	5.039	23.550	224.408						94.200	—

o Plano		Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do periodo 1934 — 1938
1937-1938	Total		
274.015	779.889	4.820.111	2.592.611
38.697	110.138	574.742	366.142
132	375	2.317	1.245
477	1.358	7.086	4.514
609	1.733	9.403	5.759

Situação da divida externa do Estado do Maranhão

Empréstimos	Moéda	Circulação em 31-12-933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrazados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do periodo 1934 — 1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1910 — 5 %	Francos	16.862.500	843.125	556.875	1.400.000	3.814.912	147.346	168.625	189.703	274.015	779.889	4.820.111	2.592.611
1923 — 7 %	Dollars	1.701.000	119.070	52.150	171.220	314.177	20.837	23.814	26.790	38.697	110.138	574.742	366.142
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Empréstimos em Francos	Contos	8.100	405	268	673	1.843	71	81	91	132	375	2.317	1.245
Empréstimos em Dollars	Contos	20.972	1.468	643	2.111	3.873	257	294	330	477	1.358	7.086	4.514
Total geral	Contos	29.972	1.873	911	2.784	5.716	328	375	421	609	1.733	9.403	5.759

Pag. 24 — 7

ôrdo com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos Juros do período 1934-1938
-1937	1937-1938	Total		
—	—	—	3.600.000	—
—	—	—	953.600	—
— —	— —	— —	1.732 11.756	— —
—	—	—	13.488	—

Situação da divida externa do Estado do Ceará

Empréstimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrazados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos Juros do período 1934-1938
			Juros	Amort.	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1910 — 5 %	Francos	12.438.500	621.925	278.075	900.000	4.353.475	—	—	—	—	—	3.600.000	—
1922 — 8 %	Dollars	1.930.000	158.400	80.000	238.400	562.687	—	—	—	—	—	953.600	—
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Empréstimos em Francos	Contos	5.975	299	134	433	2.103	—	—	—	—	—	1.732	—
Empréstimos em Dollars	"	24.412	1.953	986	2.939	6.937	—	—	—	—	—	11.756	—
Total geral	Contos	30.387	2.252	1.120	3.372	9.040	—	—	—	—	—	13.488	—

com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos Juros do período 1934-1938
7	1937-1938	Total		
	—	—	1.925.000	—
	—	—	924	—

Situação da divida externa do Estado do Rio Grande do Norte

Empréstimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrazados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos Juros do período 1934-1938
			Juros	Amort.	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1910 — 5 %........................	Francos	6.675.000	333.750	147.500	481.250	1.457.588	—	—	—	—	—	1.925.000	—
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Empréstimos em Francos	Contos	3.207	160	71	231	704	—	—	—	—	—	924	—

Plano		Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do periodo 1934-1938
37-1938	Total		
8.347	23.755	216.245	78.973
428.756	1.220.106	7.779.894	4.056.894
121.496	345.797	1.902.203	1.149.543
501 206 1.498	1.426 585 4.264	12.974 3.739 23.452	4.738 1.951 14.172
2.205	6.275	40.165	20.861
4.425	12.593	75.407	41.863
266	756	4.524	2.512
2.471	7.031	44.689	23.373

Situação da divida externa do Estado de Pernambuco

Emprestimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrazados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferênça a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do periodo 1934-1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1905 — 5 %........................	£	513.640	25.682	34.318	60.000	74.854	4.494	5.136	5.778	8.347	23.755	216.245	78.973
1909 — 5 %........................	Frs.	26.385.000	1.319.250	930.750	2.250.000	8.575.125	230.669	263.850	296.831	428.756	1.220.106	7.779.894	4.056.894
1927 — 7 %........................	Dollars	5.340.500	373.835	188.165	562.000	1.121.505	65.421	74.767	84.113	121.496	346.797	1.902.203	1.149.543
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Empréstimo em Libras...............	Contos	30.816	1.541	2.059	3.600	4.491	270	308	347	501	1.426	12.974	4.738
Empréstimos em Francos	Contos	12.677	634	447	1.081	4.143	110	127	142	206	585	3.739	1.951
Empréstimos em Dollars	Contos	65.844	4.609	2.320	6.929	13.827	807	922	1.037	1.498	4.264	23.452	14.172
Total	Contos	109.337	6.784	4.826	11.610	22.461	1.187	1.357	1.526	2.205	6.275	40.165	20.861
Municipalidade Recife:													
1910 — 5 %........................	£	397.920	19.896	2.104	22.000	44.510	2.382	2.723	3.063	4.425	12.593	75.407	41.863
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Empréstimo em Libras...............	Contos	16.337	817	503	1.320	2.670	143	163	184	266	756	4.524	2.512
Total geral.....................	Contos	125.674	7.601	5.329	12.930	25.131	1.330	1.520	1.710	2.471	7.031	44.689	23.373

do com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do periodo 1934-1938
937	1937-1938	Total		
—	—	—	61.600	—
—	—	—	5.760.000	—
— —	— —	— —	3.696 2.768	— —
—	—	—	6.464	—

Situação da divida externa do Estado de Alagoas

Emprestimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrazados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do periodo 1934-1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1906 — 5 %	£	257.740	12.887	2.513	15.400	94.585	—	—	—	—	—	61.600	—
1906 — 5 %	Francos	13.638.500	—	1.440.000	1.440.000	13.875.000	—	—	—	—	—	5.760.000	—
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Empréstimos em Libras	Contos	15.464	773	151	924	5.675	—	—	—	—	—	3.696	—
Empréstimos em Francos	Contos	6.552	—	692	692	6.703	—	—	—	—	—	2.768	—
Total geral em	Contos	22.016	773	843	1.616	12.378	—	—	—	—	—	6.464	—

	·do com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
	1937	1937-1938	Total		
190	—	—	—	233.720	—
191	—	—	—	220.000	—
191	—	—	—	220.456	—
191	—	—	—	226.392	—
192	—	—	—	67.144	—
	—	—	—	967.712	—
188	—	—	—	4.800.000	—
191	—	—	—	9.900.000	—
	—	—	—	14.700.000	—
191	—	—	—	110.000	—
191	—	—	—	82.180	—
191	—	—	—	63.228	—
	—	—	—	255.408	—
Est	—	—	—	58.060	—
Em	—	—	—	7.064	—
	—	—	—	65.124	—
Mu t	—	—	—	15.324	—
	—	—	—	80.448	—

Situação da divida externa do Estado da Baía

Empréstimos	Moeda	Circulação em 31-12-933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
			Juros	Amort.	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
Estado da Baía													
1904 — 5 %	£	974.920	48.746	9.684	58.430	—	—	—	—	—	—	233.720	—
1913 — 5 %	£	975.980	48.799	6.201	55.000	—	—	—	—	—	—	220.000	—
1915 — 5 %	£	644.280	32.214	22.900	55.114	—	—	—	—	—	—	220.456	—
1918 — 6 %	£	97.957	5.877	50.721	56.598	—	—	—	—	—	—	226.392	—
1928 — 5 %	£	335.711	16.786	—	16.786	—	—	—	—	—	—	67.144	—
Total em	£	3.028.848	152.422	89.506	241.928	549.822	—	—	—	—	—	967.712	—
1888 — 5 %	Francos	6.514.500	325.725	874.275	1.200.000	—	—	—	—	—	—	4.800.000	—
1910 — 5 %	Francos	41.679.000	2.083.950	391.050	2.475.000	—	—	—	—	—	—	9.900.000	—
Total em	Francos	48.193.500	2.409.675	1.265.325	3.675.000	7.276.917	—	—	—	—	—	14.700.000	—
Municipalidade do Salvador													
1912 — 5 %	£	498.840	24.942	2.558	27.500	—	—	—	—	—	—	110.000	—
1915 — 5 %	£	293.500	14.675	5.870	20.545	—	—	—	—	—	—	82.180	—
1918 — 5 %	£	225.820	11.291	4.516	15.807	—	—	—	—	—	—	63.228	—
Total em	£	1.018.160	50.908	12.944	63.852	70.617	—	—	—	—	—	255.408	—
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Estado da Baía — Empréstimos em £	Contos	181.731	9.145	5.370	14.515	32.989	—	—	—	—	—	58.060	—
Empréstimos em Francos	Contos	23.151	1.158	608	1.766	3.515	—	—	—	—	—	7.064	—
Total em	Contos	204.882	10.303	5.978	16.281	36.504	—	—	—	—	—	65.124	—
Municipalidade do Salvador — Empréstimo em £	Contos	61.090	3.054	777	3.831	4.237	—	—	—	—	—	15.324	—
Total geral	Contos	265.972	13.357	6.755	20.112	40.741	—	—	—	—	—	80.448	—

Nota: — Os empréstimos em Francos da Municipalidade da Baía estão sendo objeto de acôrdo.

o Espírito Santo

Serviço de acôrdo			a favor lano messas s de 1938	Lucros a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
1934-1935	1935-1936	1936-193		
— —	— —	— —	— —	— —
—	—	—	—	—
— — —	— — —	— — —	937.200 — 11.556	— — —
—	—	—	11.556	—

eferido empréstimo não se enquadra m adiantamento a curto

Divida externa do Estado do Espírito Santo

Empréstimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucros a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
			Juros	Amort.	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1908 — 5 %	Francos	1.673.000	Em liquidação		—	—	—	—	—	—	—	—	—
1919 — 5 %	Francos	749 440	Em liquidação		—	1.046.825	—	—	—	—	—	—	—
Total	Francos	2.422.440	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
1931 — 8 %	Dollars	1.170 000	78.050	156.250	234.300	177.898	—	—	—	—	—	937.200	—
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Empréstimo em Francos	Contos	1.464	—	—	—	506	—	—	—	—	—	—	—
Empréstimo em Dollars	Contos	14.425	962	1.927	2 889	2.193	—	—	—	—	—	11.556	—
Total geral	Contos	15.589	962	1.927	2.889	2.699	—	—	—	—	—	11.556	—

Nota: — O empréstimo em Dollars de 1931, com o prazo de 4 anos foi feito com o Banco Italo-Belga. Alega êste que o referido empréstimo não se enquadra na categoria de empréstimo externo, pois é um adiantamento a curto prazo feito pelo Banco ao Estado. (Informação prestada em 29-1-1934 ao Sr. Ministro dos Negócios da Fazenda).

o Rio de Janeiro

	Serviço de acôrdo			Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
	-1935	1935-1936	1936-19	
1927 1927	16.212 23.164	18.527 26.474	201 298	284.867 407.038
	39.376	45.001	509	691.905
1929	68.250	78.000	874	1.199.250
Empr Empr	2.362 842	2.700 962	39 15	41.513 14.787
	3.204	3.662	44	56.300
1928	9.530	10.892	120	167.466
Empr	572	654	3	10.049
	3.776	4.316	7	66.349

Situação da divida externa do Estado do Rio de Janeiro

Empréstimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1927 — 5 %	£	1.684.340	92.639	61.481	154.120		16.212	18.527	20.843	30.107	85.689	530.791	284.867
1927 — 7 %	£	1.891.000	132.370	—	132.370		23.164	26.474	29.784	43.020	122.442	407.038	407.038
Total — Libras		3.575.340	225.009	61.481	286.490	631.634	39.376	45.001	50.627	73.127	208.131	937.829	691.905
1929 — 6 ½ %	Dollars	6.000.000	390.000	78.066	468.066	773.432	68.250	78.000	87.750	126.750	360.750	1.511.514	1.199.250
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Emprestimos em Libras	Contos	214.520	13.500	3.689	17.189	73.901	2.362	2.700	3.038	4.387	12.487	56.269	41.513
Emprestimos em Dollars	Contos	73.976	4.809	962	5.771	9.536	842	962	1.082	1.563	4.449	18.635	14.787
Total	Contos	288.496	18.309	4.651	22.960	47 437	3.204	3.662	4.120	5.950	16.936	74.904	56.300
Municipalidade de Niterói:													
1928 — 7 %	£	788.000	54.460	5.356	59.816	81.690	9.530	10.892	12.253	17.699	50.374	188.890	167.466
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Empréstimos em Libras	Contos	46.680	3.268	321	3.589	4.901	572	654	735	1.062	3.023	11.333	10.049
Total geral	Contos	335.176	21.577	4.972	26.549	52.338	3.776	4.316	4.855	7.012	19.959	86.237	66.349

… de acôrdo com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
1936-1937	1937-1938	Total		
2.121	2.969	8.896	251.304	25.236
25.712	35.996	105.418	822.982	305.970
20.205	28.287	82.840	366.640	240.436
35.102	49.142	143.916	590.988	417.708
40.961	57.345	167.938	633.902	487.439
51.444	72.022	210.921	716.279	612.183
1.206.448	1.161.620	4.915.448	2.561.600	—
1.381.993	1.407.381	5.635.177	5.943.695	2.088.963
91.360	127.904	374.576	3.585.424	1.087.184
294.380	412.132	1.206.958	5.113.042	3.503.122
120.995	169.393	496.080	1.909.440	1.439.840
220.470	308.658	903.927	3.069.673	2.623.593
3.296.055	3.173.555	13.429.220	7.000.000	—
4.023.260	4.191.642	16.410.761	20.677.579	8.653.739
178.000	249.200	729.800	6.390.200	2.118.200
82.920	84.443	338.111	356.622	125.339
49.604	51.680	202.333	254.939	106.695
882	1.235	3.616	31.555	10.494
133.406	137.358	544.060	643.220	242.528

Situação da divida Externa do Estado de São Paulo

Empréstimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais do 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
			Juros	Amort.	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1904 — 5 %	£	169.670	8.483	56.517	65.000	—	1.697	1.904	2.121	2.969	8.896	251.304	25.236
1905 — 5 %	£	2.056.934	102.847	129.253	232.100	—	20.569	23.141	25.712	35.996	105.418	822.982	305 970
1907 — 5 %	£	1.616.382	80.819	31.554	112.370	—	16.164	18.184	20.205	28.287	82.840	366.640	240.436
1921 — 8 %	£	1.755.080	140.406	43.320	183.726	—	28.081	31.591	35.102	49.142	143.916	590 988	417.708
1926 — 7 %	£	2.340.600	163.842	36.618	200.469	—	32.768	36.864	40.961	57.345	167.938	633.902	487.439
1928 — 6 %	£	3.429.600	205.776	26.024	231.801	—	41.155	46.300	51.444	72.022	210.921	716.279	612.133
1930 — 7 %	£	9.367.200	655.704	1.280.800	1.936.504	—	1.290.104	1.251.276	1.206.448	1.161.620	4.915.418	2.561.600	—
Total em £	£	20.735.466	1.357.877	1.604 083	2.961.960	2.243.823	1.436.538	1.409.263	1.381.993	1.407.381	5.635.177	5.943.695	2.088.963
1921 — 8 %	Dollars	4.568.000	365.440	624.560	990.000	—	73.088	82.224	91.360	127.904	374.576	3.585.424	1.087.184
1925 — 8 %	Dollars	14.719.000	1.177.520	402.480	1.580.000	—	235.504	264.942	294.380	412.132	1.206.958	5.113.042	3.503.122
1926 — 7 %	Dollars	6.914.000	483.980	117.400	601.380	—	96.796	108.896	120.995	169.393	496.080	1.909.140	1.439.843
1928 — 6 %	Dollars	14.698.000	881.880	111.520	993.400	—	176.376	198.423	220.470	308.658	903.927	3.069.673	2.623.591
1930 — 7 %	Dollars	25.586.500	1.791.055	3.500.000	5.291.055	—	3.541.055	3.418.555	3.296.055	3.173.555	13.429.220	7.000.000	—
Total em Dollars	Dollars	66.485.500	4.699.875	4.755.960	9.455.835	7.791.342	4.122.819	4.073.040	4.023.260	4.191.642	16.410.761	20.677.579	8.653.739
1921 — 8 %	Florins	8.900.000	712.000	1.068.000	1.780.000	1.780.000	142.400	160.200	178.000	249.200	729.800	6.390.200	2.118.200
Equivalente em Contos de Réis ao cambio de 4 d.:													
Empréstimos em Libras	Contos	1.244.128	81.473	96.245	177.718	134.623	86.192	84.556	82.920	84.443	338.111	356.622	125.335
Empréstimos em Dollars	Contos	819.712	57.946	58.637	116.583	96.062	50.832	50.217	49.604	51.680	202.333	254.833	106.695
Empréstimos em Florins	Contos	44.094	3.523	5.291	8.819	8.820	705	794	882	1.235	3.616	31.553	10.494
Total	Contos	2.107.934	142.947	160.173	303.120	239.511	137.729	135.567	133.406	137.358	544.066	643.220	242.528

ado de São Paulo

O DE CAFÉ E BANCO DO ES

Serviço d		Diferença a favor [do P]lano nas re[mess]as totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
1934-1935	1935-1936		
4.170	4.765	187.960	73.268
58.117	66.420	2.412.808	1.021.208
44.191	50.504	1.328.223	776.499
63.723	72.826	1.463.180	1.119.700
166.031	189.750	5.204.211	2.917.407
250	286	11.277	4.397
11.367	12.681	224.465	150.133
137.729	135.567	643.220	242.528
2.297	2.625	75.442	40.366
1.604	1.834	35.239	28.191
11.367	12.681	224.465	150.133
152.997	152.707	978.366	461.218

Situação da dívida externa do Estado de São Paulo

MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO E SANTOS, INSTITUTO DE CAFÉ E BANCO DO ESTADO

(2ª PARTE)

Emprestimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
Municipalidade de São Paulo:													
1908 — 6 %	£	397.120	23.827	28.673	52.500	47.532	4.170	4.765	5.361	7.744	22.040	187.960	73.268
1919 — 6 %	Dollars	5.535.000	332.100	347.900	680.000		58.117	66.420	74.722	107.933	307.192	2.412.808	1.021.208
1922 — 8 %	"	3.156.500	252.520	137.931	390.451		44.191	50.504	56.817	82.069	233.581	1.328.223	776.499
1927 — 6 ½ %	"	5.602.000	364.130	85.870	450.000		63.723	72.826	81.929	118.342	336.820	1.463.480	1.119.700
Total — Dollars	"	14.293.500	948.750	571.701	1.520.451	1.690.401	166.031	189.750	213.468	308.344	877.593	5.204.211	2.917.407
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Emprestimo em Libras	Contos	23.827	1.430	1.720	3.150	2.852	250	286	322	465	1.323	11.277	4.397
Emprestimo em Dollars	"	176.227	11.097	7.049	18.746	24.170	2.047	2.339	2.632	3.801	10.819	64.165	35.969
Total	"	200.054	13.127	8.769	21.896	27.022	2.297	2.625	2.954	4.266	12.142	75.442	40.366
Municipalidade de Santos:													
1927 — 7 %	£	2.182.920	152.804	29.374	182.178	379.955	26.741	30.561	34.381	49.661	141.344	587.368	469.872
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Emprestimo em Libras	£	130.975	9.168	1.762	10.930	22.797	1.604	1.834	2.063	2.980	8.481	35.239	28.191
Diversos:													
Instituto de Café — 7 ½ % — 1926	£	8.920.300	669.023	178.053	847.076	669.022	150.530	167.556	183.981	250.884	752.951	2.635.353	1.923.141
B. S. Paulo (A. B. C.) — 6 %	"	3.244.200	194.652	131.680	326.332	98.918	38.930	43.797	48.663	68.128	199.518	1.105.810	579.090
Total — Libras	"	12.164.500	863.675	309.733	1.173.408	767.970	189.460	211.353	232.644	319.012	952.469	3.741.163	2.502.231
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Emprestimo em Libras	Contos	729.870	51.820	18.583	70.403	56.078	11.367	12.681	13.958	19.141	57.147	224.465	150.133
Resumo geral (cambio de 4 d.):													
Estado de São Paulo	Contos	2.107.934	142.947	160.173	303.120	239.511	137.729	135.567	133.406	137.358	544.060	643.220	242.528
Municipalidade de São Paulo	"	200.054	13.127	8.769	21.896	27.022	2.297	2.625	2.954	4.266	12.142	75.442	40.366
Municipalidade de Santos	"	130.975	9.168	1.762	10.930	22.797	1.604	1.834	2.063	2.980	8.481	35.239	28.191
Instituto de Café e Banco	"	729.870	51.820	18.583	70.403	56.078	11.367	12.681	13.958	19.141	57.147	224.465	150.133
Total	"	3.168.833	217.062	189.287	406.349	335.408	152.997	152.707	152.381	163.745	621.830	978.366	461.218

na do Estado d

uros atrasados até 1-12-1933	1934-1935	Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
133.210	11.6	259.094	204.810
649.880	56.8	1.258.051	999.191
7.993 8.012	7 7	15.547 15.509	12.291 12.317
16.005	1.4	31.056	24.608

Situação da divida externa do Estado do Paraná

Emprestimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do periodo 1934-1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1927 — 7 %	£	951.500	66.605	13.571	80.176	133.210	11.656	13.321	14.986	21.647	61.610	259.094	204.810
1927 — 7 %	Dollars	4.642.000	324.940	64.715	389.655	649.880	56.864	64.988	73.111	105.606	300.569	1.258.051	999.191
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Emprestimo em Libras	Contos	57.090	3.997	814	4.811	7.993	700	799	899	1.299	3.697	15.547	12.291
Emprestimo em Dollars	"	57.232	4.006	798	4.804	8.012	701	802	902	1.302	3.707	15.509	12.317
Total	Contos	114.322	8.003	1.612	9.615	16.005	1.401	1.601	1.801	2.601	7.404	31.056	24.608

Pag. 24 — 17

com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
7	1937-1938	Total		
767	1.109	3.155	67.349	10.489
686	122.325	348.155	1.651.845	1.157.381
46	67	190	4.042	630
044	1.508	4.292	20.364	14.268
090	1.575	4.482	24.406	14.898

Situação da dívida externa do Estado de Santa Catarina

Emprestimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1909 — 5 %	£	68.226	3.411	14.215	17.626	9.148	597	682	767	1.109	3.155	67.349	10.489
1922 — 8 %	Dollars	4.704.800	376.384	123.616	500.000	1.521.452	65.867	75.277	84.686	122.325	348.155	1.651.845	1.157.381
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Emprestimo em Libras	Contos	4.094	206	853	1.058	549	36	41	46	67	190	4.042	630
Emprestimo em Dollars	"	58.006	4.640	1.524	6.164	18.758	812	928	1.044	1.508	4.292	20.364	14.268
Total		62.100	4.845	2.377	7.222	19.307	848	969	1.090	1.575	4.482	24.406	14.898

lano		Total	Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
	1937-1938			
010	165.214	483.841	3.084.319	1.404.319
977	237.969	696.907	2.293.881	2.022.733
000	483.000	1.414.500	7.238.700	4.105.500
169	95.856	280.722	919.278	814.778
456	982.039	2.875.970	13.536.178	8.347.330
441	4.971	14.148	132.404	47.032
760	86.320	245.680	928.360	816.720
644	94.818	269.868	1.001.332	897.132
323	50.300	143.162	529.766	475.918
227	231.438	658.710	2.459.458	2.189.770
347	7.001	19.926	111.538	66.242
649	12.108	35.460	166.888	102.916
206	298	848	7.948	2.824
976	2.854	8.122	30.322	26.998
291	420	1.196	6.692	3.976
122	15.680	45.620	211.850	136.714

Situação da dívida externa do Estado do Rio Grande do Sul

Empréstimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano				Total	Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934-1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934-1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938			
Estado do Rio Grande do Sul:													
1921 — 8 %	Dollars	5.900.500	472.040	420.000	892.040		94.408	106.209	118.010	165.214	483.841	3.084.319	1.404.319
1926 — 7 %	"	9.713.000	679.910	67.787	747.697		135.982	152.979	169.977	237.969	696.907	2.293.881	2.022.733
1928 — 6 %	"	23.000.000	1.380.000	783.300	2.163.300		276.000	310.500	345.000	483.000	1.414.500	7.238.700	4.105.500
Empréstimo Municipal Consolidado Ouro — 1927 — 7 %	"	3.912.500	273.875	26.125	300.000		54.775	61.622	68.469	95.856	280.722	919.278	814.778
Total — Dollars		42526.000	2.805.825	1.297.212	4.103.037	6.778.542	561.165	631.310	701.456	982.039	2.875.970	13.536.178	8.347.330
Municipalidade de Porto Alegre:													
1909 — 5 %	£	305.900	15.295	21.343	36.638	15.295	2.677	3.059	3.441	4.971	14.148	132.404	47.032
1922 — 8 %	Dollars	3.320.000	265.600	27.910	293.510		46.480	53.120	59.760	86.320	245.680	928.360	816.720
1926 — 7.5 %	"	3.890.000	291.750	26.050	317.800		51.056	58.350	65.644	94.818	269.868	1.001.332	897.132
1928 — 7 %	"	2.211.000	154.770	13.462	168.232		27.085	30.954	34.823	50.300	143.162	529.766	475.918
Total — Dollars	"	9.421.000	712.120	67.422	779.542	1.557.040	124.621	142.424	160.227	231.438	658.710	2.459.458	2.189.770
Municipalidade de Pelotas:													
1911 — 5 %	£	430.840	21.542	11.324	32.866	64.626	3.770	4.308	4.847	7.001	19.926	111.538	66.242
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Rio Grande do Sul — Dollars	Contos	524.311	34.594	15.993	50.587	83.574	6.919	7.784	8.649	12.108	35.460	166.888	102.916
Porto Alegre — Libras	"	18.354	918	1.281	2.199	918	161	183	206	298	848	7.948	2.824
Porto Alegre — Dollars	"	116.153	8.780	831	9.611	19.197	1.536	1.756	1.976	2.854	8.122	30.322	26.998
Pelotas — Libras	"	25.850	1.293	679	1.972	3.877	226	259	291	420	1.196	6.692	3.976
Total geral	"	684.668	45.585	18.784	64.369	107.566	8.842	9.982	11.122	15.680	45.626	211.850	136.714

acôrdo com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934 — 1938
936-1937	1937-1938	Total		
881	1.233	3.612	25.188	10.480
27.203	38.084	111.531	424.629	323.709
28.084	39.317	115.143	449.817	334.189
132.145	185.003	541.795	2.050.205	1.572.525
126.945	177.723	520.475	1.919.525	1.510.645
259.090	362.726	1.062.270	3.969.730	3.083.170
1.685	2.359	6.908	26.988	20.052
3.194	4.472	13.096	48.944	38.012
4.879	6.831	20.004	75.932	58.064

Situação da divida externa do Estado de Minas Geraes

Empréstimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do periodo 1934 — 1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1913 — 5 %	£	70.460	3.523	3.677	7.200	7.046	705	793	881	1.233	3.612	25.188	10.480
1928 — 6 1|2 %	£	1.674.000	108.810	25.230	134.040	217.620	21.762	24.482	27.203	38.084	111.531	424.629	323.709
Total — Libras	£	1.744.460	112.333	28.907	141.240	224.666	22.467	25.275	28.084	39.317	115.143	449.817	334.189
1928 — 6 1|2 %	Dollars	8.132.000	528.580	119.420	648.000	996.307	105.716	118.931	132.145	185.003	541.795	2.050.205	1.572.525
1929 — 6 1|2 %	Dollars	7.812.000	507.780	102.220	610.000	969 820	101.556	114.251	126.945	177.723	520.475	1.919.525	1.510.645
Total — Dollars	Dollars	15.944.000	1.036.360	221.640	1.258.000	1.966.127	207.272	233.182	259.090	362.726	1.062.270	3.969.730	3.083.170
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Empréstimos em Libras	Contos	104.667	6.740	1.734	8.474	13.480	1.348	1.516	1.685	2.359	6.908	26.988	20.052
Empréstimos em Dollars	Contos	196.577	12.777	2.733	15.510	24.241	2.555	2.875	3.194	4.472	13.096	48.944	38.012
Total Geral	Contos	301.244	19.517	4.467	23.984	37.721	3.903	4.391	4.879	6.831	20.004	75.932	58.064

do com o Plano			Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934 — 1938
37	1937-1938	Total		
.956	25.936	73.818	476.182	245.398
.990	209.430	596.070	3.877.530	1.981.530
.320	623.018	1.773.205	8.557.195	5.894.715
.895	34.515	98.235	326.565	326.565
.205	866.963	2.467.510	12.761.290	8.202.810
.077	1.556	4.429	28.571	14.723
.400	10.689	30.423	157.333	101.133
.477	12.245	34.852	185.904	115.856

Situação da divida externa do Distrito Federal

Empréstimos	Moeda	Circulação em 31-12-1933	Serviço de acôrdo com os Contratos			Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço de acôrdo com o Plano					Diferença a favor do Plano nas remessas totais de 1934 — 1938	Lucro a favor do Plano nas remessas dos juros do período 1934 — 1938
			Juros	Amortização	Total		1934-1935	1935-1936	1936-1937	1937-1938	Total		
1912 — 4 1|2 %	£	1.773.420	79.804	57.696	137.500	183.158	13.966	15.960	17.956	25.936	73.818	476.182	245.398
1921 — 8 %	£	8.055.000	644.400	474.000	1.118.400	—	112.770	128.880	144.990	209.430	596.070	3.877.530	1.981.530
1928 — 6 1|2 %	£	29.492.000	1.916.980	665.620	2.582.600	—	335.471	383.396	431.320	623.018	1.773.205	8.557.195	5.894.715
1928 — 6 %	£	1.770.000	106.200	—	106.200	—	18.585	21.240	22.895	34.515	98.235	326.565	326.565
Total em Dollars	—	39.317.000	2.667.580	1.139.620	3.807.200	6.016 750	466.826	533.516	600.205	866.963	2.467.510	12.761.290	8.202.810
Equivalente em Contos de réis ao cambio de 4d.													
Empréstimos em Libras	Contos	106.406	4.788	3.462	8.250	10.983	838	958	1.077	1.556	4.429	28.571	14.723
Empréstimos em Dollars	Contos	484.746	32.889	14.050	46.939	74.552	5.756	6.578	7.400	10.689	30.423	157.333	101.133
Total	Contos	591.152	37.677	17.512	55.189	85.541	6.594	7.536	8.477	12.245	34.852	185.904	115.856

ANEXO N. 2

Decreto n. 23.829, de 5 de fevereiro de 1934

Determina que o pagamento dos juros e de amortização dos títulos dos empréstimos externos realizados pelo Govêrno Federal e pelos Governos dos Estados e dos Municípios seja, a partir de abril de 1934 e a terminar em março de 1938, feito de acôrdo com o plano organizado pelo Govêrno Federal.

O Chefe do Govêrno Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Considerando que a situação financeira do Brasil, devido ás condições econômicas que atravessa a grande maioria dos países com os quais mantém relações comerciais, não permite as remessas integrais para pagamento de juros e amortizações dos empréstimos realizados no exterior pelo Govêno Federal, e pelos Governos dos Estados e Municípios;

Considerando que essa situação difere de Estado para Estado e de Município para Município, em vista dos recursos de cada um, e da repercussão que sôbre suas finanças teve a crise mundial;

Considerando ainda que as disponibilidades de cambiais nos mercados monetários brasileiros dependem dos saldos da balança de comércio, e que êsses saldos vêm decrescendo nos últimos anos;

Considerando mais que os esforços do Govêrno Federal para manter em dia seus compromissos no exterior têm sido enormes e ás vezes com sacrifícios do valor da moeda nacional;

Considerando que a boa vontade dos credores estrangeiros do Govêrno Federal, dos governos estaduais e dos municípios muito vem contribuindo para a organização do plano de satisfação dos encargos no período de 1934 a 1938,

Decreta:

Art. 1.º O pagamento dos juros e de amortização dos títulos dos empréstimos externos realizados pelo Govêrno Federal e pelos Governos dos Estados e dos Municípios será, a partir de abril de 1934 e a terminar em março de 1938, feito de acôrdo com o plano organizado pelo Govêrno Federal.

1. O Govêrno Federal, seriamente preocupado com a falta de pagamento das obrigações da dívida externa dos Estados e das Municipalidades do Brasil, resolveu efetuar uma operação, compreendendo o plano de pagamento aos portadores daqueles títulos, dentro de um período a começar em 1º de abril de 1934 e a terminar em 31 de março de 1938.

2. Êste plano destina-se a garantir uma proporção equitativa na aplicação de cambiais disponíveis aos serviços de todos os empréstimos do Govêrno Federal, dos Estados e Municípios.

3. Para os fins de execução do plano, o Govêrno Federal classificou, nos oito graus abaixo, todos os seus empréstimos externos e os dos Estados e das Municipalidades.

Grau I. Êste grau compreenderá os empréstimos do *funding* do Govêrno Federal, inclusive as importancias já emitidas e a emitir nos têrmos do *funding* de 1931. Incluirá também a liquidação dos atrasados sujeitos á sentença de Haia, cujo acôrdo fez parte do *funding* de 1931. O Govêrno Federal, reconhecendo o caráter especial e a importancia dos seus empréstimos de *funding*, proverá o serviço total dêstes empréstimos com o cambio necessário.

Grau II. Considerando as condições especiais referentes ao empréstimo de 1930, do Estado de S. Paulo — *Cofee Realization* — será concedido cambio suficiente para manter o pagamento integral dos juros relativos a esta operação. A partir da data em que êste plano entrar em vigor, ficará também disponível uma quantia suficiente para o resgate anual de títulos no valor nominal de £ 1.000.000 dêste empréstimo. Esta quantia será utilizada para efetuar o resgate por compra de títulos ao par, ou abaixo do par ou por sorteio ao par se as cotações forem superiores a êste preço, e será aplicável a ambas as *tranches* do empréstimo.

Graus III e IV. O Grau III é constituido pelos seguintes empréstimos do Govêrno Federal:

EE. UU. do Brasil	—5 %	Empréstimo de	1903	
„ „ „ „	—5 %	„ „	1909	(Porto de Pernambuco)
„ „ „ „	—8 %	„ „	1921	
„ „ „ „	—7 %	„ „	1922	
„ „ „ „	—6½ %	„ „	1926	
„ „ „ „	—6½ %	„ „	1927	

O Grau IV incluirá os empréstimos restantes do Govêrno Federal. Dos empréstimos do Govêrno Federal expressos em francos, foram reconhecidos os seguintes na base de francos ouro, pelo acôrdo do *funding* de 1931:

Grau III.	EE. UU. do Brasil	— 5 %	1909	(Pôrto de Pernambuco).
Grau IV.	„ „ „ „	— 5 %	1906	E. F. Goiaz.
	„ „ „ „	— 4 %	1910	E. F. Goiaz.
	„ „ „ „	— 5 %	1910	Curralinho-Diamantina.
	„ „ „ „	— 4 %	1911	E. F. Baía.

e o caráter dêstes empréstimos continuará a ser reconhecido neste plano.

Os juros relativos a todos os empréstimos do Govêrno Federal incluídos nestes dois graus continuarão a ser pagos até outubro do ano de 1934, nos têrmos do plano do *funding* de 1931, mas a partir do têrmo dêste plano o pagamento parcial dos juros será também feito, em relação a todos êstes empréstimos, de acôrdo com as disposições dêste plano, uma vez que o Govêrno Federal está convencido de que qualquer aumento no capital da Dívida Externa, em consequência de uma ampliação do plano do *funding de* 1931, será prejudicial ao interêsse de ambas as partes.

Não serão feitas transferências de moedas destinadas a pagamento de amortizações relativas aos empréstimos dêstes dois graus.

A balança de pagamentos do Brasil, tendo sido agora aliviada em virtude da liquidação de certas obrigações externas e tendo em vista os têrmos do plano do *funding* de 1931, o Govêrno Federal esforçar-se-á para fornecer, durante o período do plano, uma quantia não inferior a £ 600.000 para ser aplicada ao resgate dos títulos de 20 anos criados sob o plano do *funding* de 1931. Em consequência dos têrmos dêste parágrafo, os depósitos em mil réis, em contas especiais, com respeito ao serviço dos empréstimos consolidados pelo plano do *funding* de 1931 serão utilizados pelo Govêrno Federal no resgate da dívida interna.

O *Grau V* consistirá do empréstimo especialmente garantido do Instituto do Café do Estado de São Paulo, 7 ½ %. A amortização com respeito a êste empréstimo não será transferida durante a vigência dêste plano, porém haverá cambio disponível em moeda estrangeira, para pagamento parcial de juros.

Graus VI, VII e VIII. — Incluem todos os empréstimos externos restantes dos Estados e Municipalidades. A amortização com respeito a êstes empréstimos não será transferida durante a vigência do plano, porém haverá cambio disponível em moeda estrangeira, para pagamento parcial de juros, exceto quanto aos empréstimos classificados sob o Grau VIII, para os quais não haverá cambio disponível. Os empréstimos compreendidos neste Grau VIII serão objeto de estudo especial.

O Govêrno Federal propõe ainda esforçar-se para fornecer, durante o período do plano, uma quantia não inferior a £ 400.000 para ser aplicada por intermédio de seus agentes fiscais em Londres no resgate por compra abaixo do par de títulos estaduais incluídos nos Graus V, VI e VII dêste plano.

4. — No caso de todos os empréstimos, a responsabilidade é do devedor original, e as cambiais serão tornadas disponíveis para os pagamentos relacionados neste plano, contra os pagamentos em mil réis por aqueles devedores.

5. — A totalidade dos serviços (juros, amortizações e comissões) de cada um dos empréstimos será incluída nos orçamentos respectivos do Govêrno Federal, dos Estados e dos Municípios e depositada no Banco do Brasil ou outro banco depositário em contas especiais em cambio de 1$ por 6 d., por 12.166 cents e por 3.105 francos. O Govêrno fará com que o Banco do Brasil ou quaisquer outros bancos depositários avisem as casas emissoras ou agentes fiscais dos diversos empréstimos relativamente ás quantias trimestrais dos depósitos e ao emprêgo dos excedentes dos depósitos. Os mil réis disponíveis após as transferências previstas neste plano serão invertidos pelo Govêrno Federal, pelos dos Estados e Municípios, conforme o caso, em obrigações existentes da dívida interna ou em obras reprodutivas no país, ou de outra forma a combinar.

As disposições desta cláusula não serão aplicáveis a empréstimos cujo serviço fôr garantido pelo depósito, com *trustees*, da renda proveniente de impostos específicos hipotecados.

6. — Sendo possível, durante o período do plano, tornar disponível maior quantia em cambiais, o Govêrno Federal pretende aplicar essa disponibilidade no resgate, por compra abaixo do par, de títulos federais, estaduais ou municipais que estiverem em circulação, porém nenhum título será adquirido para tal fim sem que esteja recebendo serviço regularmente, na fórma dêste plano.

7. — O plano será revisto nunca além de setembro de 1937, quando o Govêrno Federal se propõe reconsiderar, de acôrdo com as circunstancias de então os serviços futuros de todos os empréstimos externos do Brasil. Ao fazer essa revisão, o Govêrno consultará como parecer necessário ou aconselhável, os representantes de todos os principais credores.

8. — Quando um pagamento de juros parcial ou total fôr feito sôbre um *coupon* na forma dêste plano, será feito como pagamento integral relativamente áquele *coupon*, e os *coupons* vencidos (se houver) serão os últimos do título a serem pagos ou serão retidos para futuro ajuste.

9. — A classificação dos empréstimos entre os diversos graus e as percentagens relativas ao respectivo serviço achamse discriminadas no quadro anexo.

As percentagens acima referidas são percentagens sôbre o valor nominal dos *coupons* interessados, na moeda em que se acha expresso aquele valor, estando provisoriamente suspensa a opção que certos portadores têm, de axigir pagamento em outra moeda, convertida a uma taxa fixa de cambio.

Assim os pagamentos relativos a títulos em esterlinos, francos e dólares serão feitos e baseados nestas respectivas moedas.

Todos os pagamentos em esterlinos serão calculados sôbre o valor esterlino dos *coupons* e pagos em moeda corrente esterlina.

Todos os pagamentos em francos serão calculados no valor nominal em francos dos *coupons* e pagos em francos papel, exceto no caso dos empréstimos franceses especialmente mencionados sob os Graus III e IV (parágrafo 3° acima) e que são considerados sôbre base ouro. No caso dêstes empréstimos, a-pesar-de ser o pagamento feito em francos papel, será êle calculado na base de cinco (5) francos papel por franco nominal expresso no *coupon*.

Todos os pagamentos em dólares serão calculados no valor nominal de dólares dos *coupons* e efetuados em dólares papel de acôrdo com a legislação americana.

Devido á incerteza da situação monetária mundial, estas determinações são necessárias afim de permitir o acúmulo de fundos nas respectivas moedas.

Art. 2.° Tanto no orçamento federal da despesa como nos estaduais e municipais deverá figurar, nos anos de que trata o artigo anterior, a verba destinada ao serviço integral, de conformidade com os respectivos contratos, dos empréstimos externos calculando o mil réis papel na equivalência de 6 dinheiros, de 12.166 cents do dólar americano e de 3.105 francos franceses.

Art. 3.° As importancias a que se refere o artigo 2° serão depositadas no Banco do Brasil ou em outro, aprovado pelo Govêrno, por quotas iguais, no princípio de cada trimestre, e á disposição do Govêrno Federal.

Art. 4.° O Banco do Brasil fornecerá, nas épocas devidas, contra pagamento em mil réis, e ao câmbio do dia, as cambiais necessárias ás remessas, que deverão ser efetuadas na ordem e de acôrdo com o plano de que trata o art. 1°. Feitos os pagamentos, ao cambio do dia, serão aplicadas as importancias excedentes da União, dos Estados e dos Municípios, na forma dêste plano.

Art. 5.° Incumbe á Secção Técnica de que trata o decreto n. 22.089, de 16 de novembro de 1932, fiscalizar a execução dêste decreto, no que concerne aos Estados e Municípios. Os agentes pagadores serão os mesmos de cada em-

Nome dos emp[...]	[...]rti- [...]ão	Em 1937 — 1938 Juros	Amorti-zação
E. U. do Brasil — 5 % "F[...] Idem .... Idem (Coupons de 20 anos Idem (Coupons de 40 anos Pagamento dos atrazados so[...]	[...]0 %	100 %	100 %

Nome dos emp[...]	[...]7 [...]orti- [...]ão	Em 1937 — 1938 Juros	Amorti-zação
Estado de São Paulo — 7 %[...] tion — 1930.	[...] s/o [...]l da [...]ssão [...]cial	100 %	5 % s/o total da emissão inicial

Nomes dos emp[...]	[...]7 [...]orti- [...]ção	Em 1937 — 1938 Juros	Amorti-zação
E. U. do Brasil — 5 % — em[...] E. U. do Brasil — 5 % — em[...] (Porto de Pernambuco) E. U. do Brasil — 8 % — — ouro .... E. U. do Brasil — 7 % — — ouro .... E. U. do Brasil — 6 1/2 % — — ouro .... E. U. do Brasil — 6 1/2 % — — ouro	[...]	50 %	—

GRAU I

Nome dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização
E. U. do Brasil — 5 % "Funding" — 1898 Idem — 1914 Idem (Coupons de 20 anos) — 1931 Idem (Coupons de 40 anos) — 1931 Pagamento dos atrazados sob a sentença de Haia	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %	100 %

GRAU II

Nome dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização
Estado de São Paulo — 7 % — Coffee Realization — 1930.	100 %	5 % s/o total da emissão inicial	100 %	5 % s/o total da emissão inicial	100 %	5 % s/o total da emissão inicial	100 %	5 % s/o total da emissão inicial

GRAU III

Nomes dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização
E. U. do Brasil 5 % — empréstimo de — 1903 E. U. do Brasil 5 % — empréstimo de (Porto de Pernambuco) — 1909 E. U. do Brasil 8 % empréstimo — ouro — 1921 E. U. do Brasil 7 % — empréstimo — ouro — 1922 E. U. do Brasil 6 1/2 % — empréstimo ouro — 1926 E. U. do Brasil — 6 1/2 % — empréstimo ouro — 1927	Cobertos pelo plano do «Funding» de 1931.		35 %		40 %	—	50 %	—

Nome dos empréstimos	Em 1937 — 1938	
	Juros	Amortização
E. U. do Brasil — 4 1/2 % — empréstimo d — 1888................................. E. U. do Brasil — 4 1/2 % — empréstimo d — 1888................................. E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 188 E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 189 E. U. do Brasil — 4 % — Guarantee Rescission E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 190 (E. F. Goiaz)........................... E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 190 e 1909 (E. F. Itapura-Corumbá)........... E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 191 E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 191 (Lloyd Brasileiro)....................... E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 191 (E. F. Goiaz)........................... E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 191 (E. F. Curralinho-Diamantina)............. E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 191 (E. F. Baia)............................ E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 191 E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 191 (E. F. Ceará)........................... E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 191	40 %	—

Nome dos empréstimos	Em 1937 — 1938	
	Juros	Amortização
Estado de São Paulo — Instituto de Café — 7 1/2 % — 1926.........................	37 1/2 %	—

GRAU IV

Nome dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização
E. U. do Brasil — 4 1/2 % — empréstimo de — 1888.... E. U. do Brasil — 4 1/2 % — empréstimo de — 1888.... E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1889 E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 1895 E. U. do Brasil — 4 % — Guarantee Rescission. E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 1906 (E. F. Goiaz).... E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 1908 e 1909 (E. F. Itapura-Corumbá).... E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1910 E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1910 (Lloyd Brasileiro).... E. U. do Brasil — 1 % — empréstimo de — 1910 (E. F. Goiaz).... E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 1910 (E. F. Curralinho-Diamantina).... E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1911 (E. F. Baía).... E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1911 E. U. do Brasil — 4 % — empréstimo de — 1911 (E. F. Ceará).... E. U. do Brasil — 5 % — empréstimo de — 1913	Cobertos pelo plano do "Funding" de 1931		27 1/2 %	—	30 %	—	40 %	—

GRAU V

Nome dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização
Estado de São Paulo — Instituto de Café — 7 1/2 % — 1926....	22 1/2 %	—	25 %	—	27 1/2 %	—	37 1/2 %	—

GRAU VI

Nome dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização
Estado de São Paulo — 8 % — empréstimo externo de 1921 (ouro):								
Idem .... 8 % — 1921								
Idem .... 7 1/2 % — 1925								
Idem .... 7 % — 1928								
Distrito Federal .... 5 % — 1904								
Idem .... 4 1/2 % — 1912								
Idem .... 8 % — 1921								
Idem .... 6 1/2 % — 1928	17 1/2 %	—	20 %	—	22 1/2 %	—	32 1/2 %	—
Idem .... 6 % — 1928								
Estado do Maranhão .... 5 % — 1910								
Idem .... 7 % — 1928								
Estado do Paraná .... 7 % — 1928								
Estado de Pernambuco .... 5 % — 1905								
Idem .... 5 % — 1909								
Idem .... 7 % — 1927								
Cidade de Recife .... 5 % — 1910								
Estado do Rio de Janeiro .... 5 1/2 % — 1927								
Idem .... 7 % — 1927								
Idem .... 6 1/2 % — 1929								
Cidade de Niterói .... 7 % — 1928								
Estado de Santa Catarina .... 5 % — 1909								
Idem .... 8 % — 1922								

GRAU VI

Nome dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização
Estado de São Paulo — 8 % — empréstimo externo de 1921 (ouro):								
Estado de São Paulo ... 5 % — 1904								
Idem ... 5 % — 1905								
Idem ... 5 % — 1907								
Idem ... 8 % — 1925								
Idem ... 7 % — 1926								
Idem ... 6 % — 1928								
Idem — Banco do Estado — (A. B. C.) 6 %								
Estado de Minas Gerais:	20 %	—	22 1/2 %	—	25 %	—	35 %	—
Luz e Tramways eletricos ... 5 % — 1913								
Estado de Minas Gerais ... 6 1/2 % — 1928								
Idem ... 6 1/2 % — 1929								
Estado do Rio Grande do Sul 8 % — 1921								
Idem ... 7 % — 1926								
Idem ... 6 % — 1928								
Idem — empréstimo externo municipal consolidado, ouro ... 7 % — 1927								

GRAU VII

Nome dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização
Cidade de São Paulo ... 6 % — 1908								
Idem ... 6 % — 1919								
Idem ... 8 % — 1922								
Idem ... 6 1/2 % — 1927								
Cidade de Santos ... 7 % — 1927								
Cidade de Belo Horizonte ... 6 % — 1905								
Cidade de Pelotas ... 5 % — 1911								
Cidade de Porto Alegre ... 5 % — 1909								
Idem ... 8 % — 1921								
Idem ... 7 1/2 % — 1925								
Idem ... 7 % — 1928								
Distrito Federal ... 5 % — 1904								
Idem ... 4 1/2 % — 1912								
Idem ... 8 % — 1921								
Idem ... 6 1/2 % — 1928	17 1/2 %	—	20 %	—	22 1/2 %	—	32 1/2 %	—
Idem ... 6 % — 1928								
Estado do Maranhão ... 5 % — 1910								
Idem ... 7 % — 1928								
Estado do Paraná ... 7 % — 1928								
Estado de Pernambuco ... 5 % — 1905								
Idem ... 5 % — 1909								
Idem ... 7 % — 1927								
Cidade de Recife ... 5 % — 1910								
Estado do Rio de Janeiro ... 5 1/2 % — 1927								
Idem ... 7 % — 1927								
Idem ... 6 1/2 % — 1929								
Cidade de Niterói ... 7 % — 1928								
Estado de Santa Catarina ... 5 % — 1909								
Idem ... 8 % — 1922								

Nome dos emprèstim		…n … 1937	Em 1937 — 1938	
		Amortização	Juros	Amortização
Estado de Alagôas	5			
Estado do Amazonas	5			
Idem, «Funding»	5			
Idem	6			
Cidade de Manáus	5 $1/2$			
Estado da Baía — Francos	5			
Idem, Francos	5			
Idem	5			
Idem	5			
Idem, «Funding»	5			
Idem «Obrigações do Tesouro»	6			
Idem, «Funding»	5			
Cidade da Baía	5			
Idem	5	—	—	—
Idem	5			
Estado do Ceará	5			
Idem	8			
Estado do Espírito Santo	5			
Idem	5			
Estado do Pará	5			
Idem	5			
Idem, «Funding»	5			
Cidade do Pará (Belém)	5			
Idem	5			
Idem	5			
Idem, «Funding»	5			
Idem «Obrigações do Tesouro»	6			
Estado do Rio Grande do Norte	5			

GRAU VIII

Nome dos empréstimos	Em 1934 — 1935		Em 1935 — 1936		Em 1936 — 1937		Em 1937 — 1938	
	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização	Juros	Amortização
Estado de Alagôas . . . 5 % — 1909								
Estado do Amazonas . . 5 % — 1906								
Idem, «Funding». . . . 5 % — 1915								
Idem . . . . . 6 % — 1916								
Cidade de Manáus 5 ½ % 1906								
Estado da Baía — Francos . . . . . . 5 % — 1888								
Idem, Francos. . . . 5 % — 1910								
Idem . . . 5 % — 1901								
Idem . . 5 % — 1913								
Idem, «Funding». . . . . 5 % — 1915								
Idem «Obrigações do Tesouro» . . . . . . 6 % — 1918								
Idem, «Funding» . . . 5 % 1928								
Cidade da Baía . . . 5 % — 1905								
Idem . . . . . . 5 % — 1912								
Idem . . . . 5 % — 1916	—	—	—	—	—	—	—	—
Estado do Ceará . 5 % 1910								
Idem . . . . 8 % — 1922								
Estado do Espírito Santo 5 % — 1906/1908								
Idem . . . . 5 % — 1919								
Estado do Pará . . . . 5 % — 1901								
Idem . . . . . . 5 % — 1907								
Idem, «Funding». 5 % — 1915								
Cidade do Pará (Belém). 5 % — 1905								
Idem . . . . 5 % — 1906								
Idem . . . . 5 % — 1912								
Idem, «Funding». . . . 5 % — 1915								
Idem «Obrigações do Tesouro». . . . . . 6 % 1918								
Estado do Rio Grande do Norte . . . . . . 5 % — 1910								

préstimo e perceberão integralmente as percentagens fixadas nos respectivos contratos sôbre o valor nominal dos *coupons*.

Art. 6.º Os Interventores Federais nos Estados e Municípios e os Prefeitos das Municipalidades que têm dívida externa ficam autorizados a modificar os orçamentos já aprovados para 1934, com o fim de fazer neles figurar a verba a que se refere o art. 2º dêste decreto.

Parágrafo único. Ficam os mesmos autorizados a dispor na forma dêste plano, dos depósitos atualmente existentes, liberados em virtude da cláusula 8ª dêste esquema.

Art. 7.º O texto dêste decreto e o do plano serão transmitidos, na íntegra, imediatamente, aos Embaixadores do Brasil na Inglaterra, nos Estados Unidos e na França afim de serem publicados.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1934.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

ANEXO N. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1934.

N. 56 — Gabinete.

Excelentíssimo Senhor Chefe do Govêrno.

Tenho a honra de submeter ao exame de Vossa Excelência o projeto de decreto tornando efetivas as combinações e entendimentos havidos com os nossos credores, sôbre um *novo acôrdo relativo ás dívidas* brasileiras.

I — A história das dívidas externas, feita com imparcialidade, aurida no têrmo dos contratos e na aplicação efetiva dos empréstimos, é uma lição para a nossa inesperiência e para a orientação dos Governos.

Esta história, em todos seus detalhes, será objeto do 3º volume das publicações feitas pela Comissão de Estudos Econômicos.

A mim incumbe, apenas, encaminhar o decreto, lembrando as *causas* que determinaram esta providência e os *efeitos* dela na vida do país.

II — Não sendo possível cumprir o terceiro *funding*, conforme anunciei quando da sua assinatura, cabia ao Govêrno *prever* e *prover* sôbre a situação que seria criada ao Brasil ao vencer-se êsse acôrdo internacional.

As dívidas estaduais e municipais estavam com seus serviços suspensos, comprometendo o nosso crédito no exterior.

A solução a ser procurada devia, pois, ser compreendida de *toda* a dívida brasileira, *sem* exclusões prejudiciais ao nosso bom nome internacional.

As dificuldades a vencer de uma operação dessa natureza, envolvendo *todos* os empréstimos brasileiros, atingindo todos os mercados monetários internacionais, importando numa *redução* geral, ainda que equitativa, dos pagamentos, eram, com razão, consideradas irremovíveis.

Não restava, porém, ao Govêrno, outra solução.

O Brasil queria sair da situação do terceiro *funding*, não para outra operação similar.

Não nos era possível continuar a usar dêsse expediente, acrescendo as nossas dívidas com a emissão de novos títulos, *vencendo juros para pagar juros vencidos*.

Não era, também, possível fazer qualquer acôrdo, *além das nossas possibilidades reais*.

Daí a idéia de entrar em *entendimento* claro com os nossos credores dentro das linhas gerais, agora consagradas pelo novo esquema.

Aproveitou-se o Govêrno da passagem de Sir Otto Niemeyer para, após expor-lhe a situação nossa e as nossas idéias, pedir-lhe uma sugestão concreta, afim de atingirmos êsses objetivos.

A sugestão Niemeyer foi a base do *novo* acôrdo, sinão o próprio acôrdo. Fez êle, com a sua proclamada autoridade e pleno conhecimento da nossa vida, uma *sugestão* geral e impessoal que, decorridos quasi dois anos de intensos e difíceis entendimentos, foi aceita, com modificações que fui obrigado a introduzir, mas que não lhe alteraram nem o *fundo* nem os *fins*.

A última etapa dos nossos esforços, feita no sentido de obter o acôrdo dos credores americanos, foi coroada de êxito, graças á superior orientação e compreensão perfeita das nossas possibilidades por parte de Mr. J. R. Clark Júnior, representante do "Boundholder's Council", dos Estados Unidos.

Devo registar, como um preito pessoal, a assistência ininterrupta, que me foi prestada e ao Govêrno, em todas essas longas e extenuantes tratativas, por Sir Henry Linch e pelo Sr. Valentim Bouças, secretário técnico da Comissão de Estudos Econômicos.

III — As causas do novo acôrdo, expostas em suas linhas gerais, tinham, ainda, razões mais fortes.

O Brasil *nunca* pagou seus empréstimos com seus *próprios* recursos. Faz sempre *novos* empréstimos para manter os *antigos*.

Os saldos de sua balança de comércio *não* lhe permitiram *nunca* cobrir a balança de contas.

Sem possibilidades de novos empréstimos, sem novas inversões de capitais no país, era fatal a falência da estabilização monetária e a suspensão dos pagamentos no exterior.

Foi o que sucedeu em meiados de 1930, quando a emigração do ouro, acumulado na Caixa de Estabilização por empréstimos, começou a manifestar-se e a agravar-se, trazendo a quebra do padrão monetário e a suspensão do pagamento das dívidas, já em 1931, após serem esgotados os nossos últimos recursos.

Não tinha o Brasil para atender a essas dívidas sinão os saldos de sua balança comercial, que vinham, menos do que os demais países, mas, mesmo assim, decrescendo vertiginosamente.

Os saldos de 1931/1932 e 1933 foram aproveitados para corrigir a situação deixada em 1930, de vultosos *descobertos e atrasados*, para manter os serviços dos *fundings*, dos empréstimos paulistas de café, o de alguns Estados e as despesas governamentais no exterior.

Era necessário ordenar o aproveitamento dêste saldo, empregando-o por forma menos dispersiva e mais de acôrdo com os interêsses nacionais.

É o que visa o esquema, feito dentro dos nossos saldos mínimos, empregando em todos os empréstimos brasileiros menos do que dispendíamos na manutenção do serviço de apenas *alguns* empréstimos, privilegiados em virtude de regalias absurdas e garantias especiais.

A natureza compreensiva do esquema, abrangendo todos os empréstimos, federais, estaduais e municipais, a equidade na distribuição dos nossos recursos ao serviço de todos os nossos credores externos, o representar êle dentro das nossas exatas possibilidades, *um supremo esfôrço da economia nacional* para honrar suas dívidas, são títulos que o recomendarão á aceitação geral e ao aplauso dos bons cidadãos.

IV — Em contos de réis, o Brasil recebeu 10 milhões m/m, pagou oito milhões e meio, e *ainda* deve de capital quasi 10 milhões, *sem* contar o serviço de juros.

Uma revista estrangeira, fazendo o balanço das nossas dívidas, fornece dados similares:

Tomámos de empréstimos £ 431.418.254, pagámos £ 179.951.871 e devemos, ainda, £ 251.466.383, capital *em circulação*.

A realidade é que, pagando dívidas com novas dívidas, a nossa política fez foi *aumentar* essas dívidas, ao invés de diminuí-las.

Os próprios *fundings* não são sinão expedientes, artifícios usados para postergar pagamentos com emissão de títulos, que passam a constituir, praticamente, novos empréstimos.

O esquema, que é objeto do decreto que tenho a honra de submeter á aprovação de Vossa Excelência, contrariando essas normas, importa na *redução* virtual do *capital* pela *redução* real dos *juros* e na incorporação ao país de vultosa importancia que deveria ser paga aos nossos credores.

Durante os quatro anos compreendidos no esquema deveria pagar o país para manter o serviço de seus empréstimos, £ 90.664.000 — vai pagar £ 33.645.000 — recebendo integralmente os *coupons*, o que importa em pagar menos £ 57.019.000, vantagem efetiva conseguida para o erário federal, estadual e municipal do Brasil.

Ainda pela cláusula 8 do *Plano*, ficará o pagamento dos *atrasados* estaduais e municipais atuais, transferidos para o *fim* dos empréstimos, o que importa em dar o *prazo* de 20, 25 e mais anos para obrigações, num *total* de £ 16.426.600, ou quasi um milhão de contos e sem juros.

O resultado *efetivo* para o Brasil foi o seguinte:

1) atrasados estaduais e municipais transferidos, sem juros, para pagamento no fim dos respectivos empréstimos: £ 16.426.600 = 985.596:000$000;

2) importancia que deixa de pagar, recebendo dela plena quitação nos quatro anos do *funding*: £ 57.019.000 = 3.421.140:000$000;

3) liberação consequente dos depósitos estaduais e municipais em mil réis pelo valor do item 1°, podendo ser aplicado no pagamento da dívida interna ou obras reprodutivas.

4) liberação do depósito especial do Govêrno Federal num total de 1.119 mil contos, durante todo o período do *funding* de 1931.

V — A essas vantagens *concretas* que somam mais de 5 milhões de contos, devemos *acrescer* as de ordem moral, de não menor significação para o país.

As nações estão divididas em três classes:

1) as que não podem pagar;

2) as que podem pagar e não querem pagar ou estão pagando com redução;

3) e as que fazem um supremo esfôrço para pagar tudo quanto lhes é possível pagar.

Entre estas últimas, com a adoção do *esquema*, vai inscrever-se o Brasil, dando, mais uma vez, o testemunho do espírito de sacrifício do seu povo afim de honrar seus compromissos.

VI — Creia, Senhor Chefe do Govêrno, que nenhum serviço, no campo da administração pública, em que o Govêrno de Vossa Excelência tem sido tão fecundo ao país, igualará o dêste esquema, em benefícios materiais e morais.

VII — É com desvanecimento patriótico que o submeto á assinatura de Vossa Excelência, para grandeza de seu Govêrno e bem do Brasil.

Oswaldo Aranha.

DÍVIDA PÚBLICA EXTERNA DO BRASIL

Valores em contos de réis ao câmbio de 4 d. — por 1$000

HISTÓRICO	Juros atrasados até 31-12-1933	Serviço nos 4 anos de acôrdo com os contratos	Serviço nos 4 anos de acôrdo com o esquema	Diferença a favor do plano nas remessas dos 4 anos
União	—	2.606.136	1.120.375	1.485.761
Amazonas	56.971	17.268	—	17.268
Pará	224.408	94.200	—	94.200
Maranhão	5.716	11.136	1.733	9.403
Ceará	9.040	13.488	—	13.488
Rio Grande do Norte	704	924	—	924
Pernambuco	25.131	51.720	7.031	44.689
Alagoas	12.378	6.464	—	6.464
Baía	40.741	80.448	—	80.448
Espirito Santo	2.699	11.556	—	11.556
Rio de Janeiro	52.338	106.196	19.959	86.237
São Paulo	335.408	1.600.196	621.830	978.366
Paraná	16.005	38.460	7.404	31.056
Santa Catarina	19.307	28.888	4.482	24.406
Rio Grande do Sul	107.566	257.476	45.626	211.850
Minas Gerais	37.721	95.936	20.004	75.932
Distrito Federal	85.541	220.756	34.852	185.904
Total	1.031.674	5.241.248	1.883.296	3.357.952
Equivalente em £ 1.000	17.195	87.354	31.388	55.966

NOTA — As dívidas externas das Municipalidades estão incluidas nos respectivos Estados e o Banco de São Paulo e o Instituto de Café no Estado de São Paulo.

ANEXO N. 4

"Em 5 de setembro de 1931, chegando á conclusão da impossibilidade de manter êsses pagamentos por falta de cambiais ou quaisquer outras disponibilidades, resolveu o Govêrno propôr o 3° *funding*, que assinei, por dever de minha função, em 2 de março de 1932.

A discussão do *funding* foi demorada, constando de um volume que será publicado, e a assinatura do contrato foi precedida de uma longa exposição e de um decreto minucioso, tudo amplamente divulgado na imprensa do país, e cujo texto reproduz-se a seguir:

DECRETO N. 21.113, DE 2 DE MARÇO DE 1932

Autoriza operações de crédito para regularizar o pagamento dos juros de determinados empréstimos externos, o pagamento de títulos sorteados e liquidar outros compromissos inclusive os decorrentes da sentença do Tribunal de Haya.

"O Chefe do Govêrno Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, de acôrdo com o art. 1° do decreto n. 19.398, de 1° de novembro de 1930 e considerando que a situação financeira internacional aliadas ás condições atuais do comércio exterior do país, impossibilita o pagamento em moeda estrangeira dos serviços dos empréstimos de responsabilidade do Govêrno Federal, resolve:

Art. 1.° O ministro de Estado dos Negócios da Fazenda fica autorizado a realizar operações de crédito na Inglaterra, nos Estados Unidos da América do Norte e na França, para regularizar o pagamento dos juros dos empréstimos externos que o Govêrno Federal contraíu diretamente, bem assim, daqueles por cujos serviços ficou responsavel nas moedas daqueles países.

§ 1.° As operações de crédito consistirão na emissão de títulos de um "Funding-Loan", durante o período de três anos, contados de 15 de outubro de 1931, para o empréstimo de 1927 — 6 ½ % — em libras esterlinas e em *dólares;* de 1 de outubro de 1931 para o empréstimo em *dólares* de 1926 — 6 ½ %, e para todos os demais empréstimos, a partir da data de vencimento de juros mais próxima e anterior ao dia 1 de outubro de 1931.

§ 2.° O pagamento dos juros dos empréstimos francêses vencidos antes de 1 de outubro de 1931, ainda não pagos, bem como o resgate dos títulos dos mesmos empréstimos sorteados até 1 de setembro de 1931, inclusive, ainda não efetivado, serão feitos mediante a entrega de títulos do "Funding-Loan".

§ 3.º Na regra estabelecida no parágrafo precedente não estão compreendidos os coupons e os títulos que fizeram parte da sentença do Tribunal de Haya, á exceção dos juros e títulos do empréstimo de 1911 — da Viação Baiana, que deixaram de ser pagos, depois daquela sentença e em virtude da falência dos agentes pagadores em Paris.

Art. 2.º O Govêrno Federal creará e emitirá títulos da dívida externa do Tesouro Nacional, observadas as condições seguintes:

1 — as emissões serão divididas em duas séries, a primeira resgatavel em vinte anos e a segunda em quarenta, ambas vencendo juros de 5 % ao ano;

2 — os títulos de 20 anos, emitidos em libras esterlinas, em dólares ou francos, serão trocados respetivamente por *coupons* dos empréstimos contratados, com garantia hipotecária, na Inglaterra, nos Estados Unidos da América do Norte e na França, excetuados os de "Funding" de 1898 e 1914 e o do Café, de 1922;

3 — os *coupons* e os títulos mencionados no § 2º do art. 1º, serão também permutados por títulos da série de 20 anos;

4 — os títulos de 40 anos, emitidos em libras esterlinas ou em francos serão aplicados respectivamente no resgate dos cupões dos empréstimos ingleses sem garantia hipotecária. Os cupões dos empréstimos que não foram diretamente contratados pelo Govêrno Federal, serão incluidos nesta série;

5 — as amortizações começarão em 1 de outubro de 1934, por meio de um fundo acumulativo calculado de fórma a extinguir as emissões da primeira série em 1 de outubro de 1951, e as da segunda em 1 de outubro de 1971;

6 — o capital máximo das emissões de títulos de 20 anos é fixado em £ 2,648,939 para a parcela da Inglaterra, em U$S29,884,545 para a dos Estados Unidos da América do Norte e em Frs. 66,000,000 para a França;

7 — a importancia máxima das emissões de títulos de 40 anos será de £ 7,881,814 a parcela da Inglaterra e de Frs. 135,000,000 para a da França;

8 — os juros e o capital da parcela inglesa de títulos de 20 anos serão pagos em Londres em libras esterlinas ou em Nova York em moeda ouro dos Estados Unidos da América do Norte na base do padrão de peso e título existente no dia 1 de outubro de 1931;

9 — o ministro de Estado dos Négocios da Fazenda fixará em contráto as condições que periodicamente determinarão a moeda em que serão pagos os juros e o capital referido no número anterior;

10 — em relação a estes títulos, a conversão da libra esterlina em moeda dos Estados Unidos da América do Norte será feita na base de £ 1 equivalente a U$S 4.8665;

11 — os juros e o capital dos títulos emitidos nos Estados Unidos da América do Norte serão pa-

gos em moeda ouro deste país ou em seu equivalente no padrão de peso e título existente no dia 1 de outubro de 1931;

12 — a moeda mencionada nos títulos de ambas as séries emitidos na França será a unidade monetária definida pela lei francêsa de 25 de junho de 1928, representada por 65 1|2 miligramas de ouro e título de 9/10. Os juros e o capital dos títulos francêses deste "Funding-Loan" serão pagos nesta moeda;

13 — os juros e os atrazados dos empréstimos pagaveis em francos-ouro, equivalendo cada franco á vigésima parte de uma moeda de ouro, 6,45161 gramas de peso e título de 9/10, a que se refere a sentença de 21 de julho de 1929, da Côrte Permanente de Justiça Internacional, em Haya, serão convertidos em francos da lei francêsa, de 25 de junho de 1928;

14 — para facilitar a emissão de certificados francionários do "Funding-Loan", relativos aos cupões dos empréstimos em francos-ouro, o ministro da Fazenda fica autorizado a permitir a conversão na base de um franco-ouro para cinco francos francêses.

Art. 3.° Os cupões vencidos e a vencer e os títulos sorteados até 1 de setembro de 1931, inclusive, ainda não resgatados, dos empréstimos das estradas de ferro de Goiaz e Vitória a Minas (ramal de Curralinho a Diamantina), serão incluidos na operação da "Funding", de acôrdo com os ns. 13 e 14 do art. 2° deste decreto.

Parágrafo único. O ministro de Negócios da Fazenda fica autorizado a pagar em dinheiro a quinta parte dos cupões dos empréstimos destas estradas de ferro vencidos e não pagos antes de 1 de outubro de 1931 e na mesma proporção os títulos sorteados e não resgatados até 1 de setembro de 1931, inclusive. Os quatro quintos restantes serão pagos em títulos de 20 anos do "Funding-Loan".

Art. 4.° Durante o período da emissão do "Funding-Loan", o Govêrno depositará no Banco do Brasil, em moeda nacional, ao cambio de 6 d. por mil réis, U$S 0.12166 (doze centavos cento e sessenta e seis milésimos) por mil réis, ou ainda Frs. 3.105 (três francos cento e cinco milésimos) por mil réis, as importancias correspondentes aos cupões vencidos e a vencer desde 1 de outubro de 1931 e que serão trocados por títulos.

Parágrafo único. Os depósitos serão feitos nas importancias dos títulos emitidos parceladamente e nas datas em que as remessas deveriam ser feitas aos agentes pagadores.

Art. 5.° As amortizações dos empréstimos externos, excetuados os de "Funding" de 1898 e 1914 e o do café de 1922, continuarão suspensas até ulterior deliberação, sendo as quantias equivalentes, em moeda nacional ao cambio mencionado no art. 4°, enquanto durar a suspensão de pagamentos, também depositadas no Banco do Brasil, nas datas em que deveriam ser remetidas aos agentes pagadores.

Art. 6.° As importancias depositadas de acôrdo com o artigo 4°, serão aplicadas na aquisição de cambiais pagaveis no estrangeiro e destinadas á amortização extraordinária dos títulos da operação de que trata êste decreto.

§ 1.° Enquanto não fôr possivel adquirir as cambiais acima, o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda autorizará a inversão das quantias depositadas em apólices da dívida pública ou em obrigações do Tesouro Nacional que vençam juros ou ainda noutros títulos com garantia incondicional do Govêrno Federal.

§ 2.° Quando convier, o Govêrno mandará incinerar, no todo ou em parte, as importancias depositadas e correspondentes ás amortizações suspensas referidas no art. 5°.

Art. 7.° Os títulos das emissões do "Funding-Loan" de que trata êste decreto e os juros correspondentes ficarão isentos de todas e quaisquer taxas e impostos brasileiros presentes e futuros.

§ 1.° Por conta do Govêrno Federal correrão as despesas contratuais, os sêlos e os impostos que recaírem sôbre os contratos e títulos que deles resultarem, nas datas da respetiva assinatura e emissões.

§ 2.° O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda fica autorizado a entrar em acôrdo com os agentes financeiros do Brasil na Inglaterra e na França, afim de contribuir para o imposto de renda que recaír sôbre os títulos trocados por cupões dos empréstimos brasileiros que deixam de ser pagos em dinheiro durante o período do "Funding-Loan".

Art. 8.° O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda fica autorizado a firmar acôrdo com os agentes financeiros do Brasil no estrangeiro para a execução deste decreto, podendo aceitar, além das condições estipuladas nos artigos anteriores, outras que se tornarem necessárias ficando ressalvado ao Govêrno o direito de rever anualmente os termos combinados afim de reíniciar, antes de findo o período da emissão do "Funding-Loan", o pagamento à dinheiro dos serviços da dívida externa.

Art. 9.° Para limitar os compromissos resultantes da sentença da Côrte Permanente de Justiça Internacional, com séde em Haya, fica o ministro de Estado dos Negocios da Fazenda autorizado a aplicar as importancias em francos francêses já depositados em Paris e a emitir títulos especiais, sem juros, resgataveis dentro de 24 meses, contados a partir de 5 de outubro de 1932, na importancia máxima de francos 150,000,000 definidos pela lei francesa de 25 de junho de 1928.

Art. 10. Sendo o "Funding-Loan" uma operação de crédito externo consolidado, as obrigações dêle resultantes serão regidas pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922 no que lhes fôr aplicável.

Art. 11. Os pagamentos dos juros e de títulos sorteados a que se refere a operação do "Funding-Loan" serão exclusivamente feitos de acôrdo com o plano de que trata este decreto.

Art. 12. O Govêrno abrirá quando fôr oportuno, os créditos necessários á execução deste decreto.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 2 de março de 1932, 111° da Independência e 44° da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.
José Américo de Almeida.
Afranio de Mello Franco.
José Fernandes Leite de Castro.
Lindolfo Collor.
Mario Barbosa Carneiro, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.
Protogenes Guimarães.
Francisco Campos, como ministro da Educação e Saúde Pública e como encarregado do Ministério da Justiça".

Eis a exposição de motivos que acompanhou o decreto supra:

"Exmo. Sr. Chefe do Govêrno Provisório:

O Brasil foi certamente, um dos países mais afetado por depressão comercial dos últimos anos. A redução do valor-ouro de suas permutas internacionais, embora não apresente índices maiores que os verificados em outras nações, todavia, originou fortes perturbações na marcha regular de suas relações econômicas e financeiras, que ficaram reduzidas em quasi 50 % de valor.

Por não possuirmos capitais acumulados, o desenvolvimento das nossas riquezas tem de ser feito, ainda por algum tempo, com o concurso financeiro do exterior. A fraca densidade da nossa população é fator estimulante da importação de braços estrangeiros que teem contribuído para a expansão dos nossos recursos naturais. Capitais e braços de outras terras representam na regularidade das relações financeiras do Brasil com o exterior fatores preponderantes de estabilidade.

A corrente migratória de créditos que originam entre a nossa e outras nações completam com a balança comercial o conjunto do nosso intercambio, podendo-se avaliar a quantidade de ouro que movimentam em razão igual ou superior á equivalente ao comércio de mercadorias. Nos últimos dois anos, a crise internacional de um lado e de outro a extensão descomedida em que recorremos aos emprestimos externos para fins improdutivos, fizeram cessar as principais correntes de crédito que, normalmente, atuavam em nosso favor no mercado cambial. Ficamos assim adstritos aos recursos da balança de comércio, tanto vale dizer, aos saldos da nossa exportação de mercadorias. Tais fatos ocorreram exatamente quando má compreensão do problema monetário brasileiro consumia, inutilmente no mercado de cambio, avultadas somas de coberturas, que destarte foram desviadas de sua função normal e compensadora no balanço de contas internacionais.

O comércio, as indústrias e todos os que exploravam, aquí o capital estrangeiro, ficaram com recursos em papel-moeda sem que pudessem liquidar seus compromissos no exterior por falta de crédito que o saldo da balança comercial não podia suprir. Avolumou-se desta fórma a procura de cambio que a baixa das taxas e a exportação de ouro não bastaram para conter.

O Govêrno Federal, depois da vitória da Revolução, compreendeu a dificil situação em que se encontraria em face da escassês de letras de cobertura. Uma das primeiras medidas adotadas por meu antecessor consistiu na utilisação dos últimos recursos em ouro que possuimos no interior, com intúito de afastar o Govêrno Federal do mercado de cambio e de manter o crédito do Brasil, quando a revolução triunfante abria ao nosso futuro um cenario novo de atividade e de trabalho com o apoio geral de todo o país. Essa orientação só foi posta de lado no momento em que á penuria do mercado cambial em nossas praças aliou-se a agravação da crise financeira internacional. Sem letras de cambio e fechados os mercados financeiros do mundo aos créditos para o exterior, tivemos de suspender os pagamentos da maior parte dos serviços da dívida externa, muito embora os recursos da receita federal em papel-moeda fossem suficientes para liquidá-los.

Quando assumi a gestão da pasta da Fazenda, já o acôrdo com os credores inglêses e americanos estava quasi firmado. Faltavam alguns pormenores que ficaram resolvidos posteriormente. Com os francêses, as negociações iniciaram-se com a preocupação de restaurar o crédito do Brasil na França, muito prejudicado em consequência da demora em liquidar a sentença da Côrte Permanente de Justiça Internacional, de Haya e o atrazo de pagamentos dos serviços dos empréstimos contraídos pelas Estradas de Ferro de Goiaz e Vitória a Minas (ramal de Curralinho a Diamantina), dos quais o Governo Federal assumiu a responsabilidade, por ter encampado as linhas respectivas.

Já tive ocasião de expôr a Vossa Excelência e aos meus colegas do Govêrno, em mais de uma reunião, quais as combinações feitas, salientando os pontos mais importantes, se resolvidos após estudos pelo Ministério em reunião presidida por Vossa Excelência. Não obstante, recapitularei as principais questões suscitadas.

A liquidação da sentença de Haya será feita dentro de 24 mêses, contados a partir de 5 de outubro de 1932, em 16 parcelas iguais, sendo as quatro primeiras em fins deste ano e as restantes mensalmente de outubro de 1933 em diante.

Serão emitidos para êsse fim títulos especiais sem juros francêses, definidos pela lei francesa de 25 de junho de 1928, na importancia correspondente de 4|5 da dívida em francos em relação aos empréstimos do Porto de Pernambuco e ao contratado diretamente pelo Govêrno Federal para a Estrada de Ferro de Goiaz. A quinta parte restante será paga em dinheiro com os recursos depositados nos banqueiros francêses e correspondentes ao pagamento dos serviços em papel até a data da sentença. Quanto aos atrazados do empréstimo da Viação Baíana, far-se-á o pagamento da totalidade em títulos porquê os recursos existentes em Paris não estão disponiveis, em virtude da falência do agente pagador depositário das importancias remetidas pelo Govêrno Federal, até a data daquela sentença.

Em começo, pensou-se em liquidar estes compromissos com títulos de 40 anos do "Funding-Loan", mas, como os credores pediam além dos juros dos novos títulos mais uma bonificação pela demora, preferindo, entretanto, o pagamento em dinheiro, acordou-se afinal, em aceitar a fórmula acima, que representa para o Tesouro Nacional apreciável economia, não só dos juros acumulados na data do resgate daqueles títulos, como tambem do imposto de renda que teriamos de pagar e ainda da bonificação que os credores solicitavam. Os encargos cambiais que teremos a maior, no ano corrente, dada a solução adotada, não atingirão a 1/2 milhão esterlino, estando, portanto, dentro das possibilidades da economia nacional. O mesmo acontecerá em 1933/4 quando serão no máximo de um milhão esterlino.

Outra questão muito prejudicial ao crédito do Brasil, na França, era o litígio entre os credores e as companhias de estradas de ferro acima mencionadas. O Govêrno Federal assumira a responsabilidade dos serviços desta dívida, por ter encampado as linhas respectivas. Trata-se de empréstimos por "debêntures" que ainda circulam em nome das companhias. Das escrituras e hipoteca aos "debenturistas" consta que os juros serão pagáveis em ouro. As companhias foram condenadas ao pagamento nesta espécie, resultando destes incidentes o atrazo em que se encontram diversos coupons e resgate de títulos desde alguns anos. Os banqueiros receberam do Govêrno brasileiro os fundos necessários aos pagamentos em papel, que, pelos motivos acima, deixaram de ser aplicados.

A Association Nationale des Porteurs Français de Valeurs Mobilières, que é o órgão autorizado a discutir o "Funding-Loan", da parcela da França com os agentes financeiros do Govêrno brasileiro, declarou-se impossibilitada de prosseguir nas negociações desde que os serviços daqueles empréstimos entrassem na operação do "funding" na base do atual franco francês. O Govêrno, em face das escrituras dos empréstimos, considerando que as anuidades respectivas orçam apenas em francos 2.000.000 e que os prejuizos ao crédito do Brasil, se recusasse atender á associação, seriam maiores que si a satisfizesse e, ainda, que a nova fórmula de pagamento estabelecida para liquidação dos compromissos de Haya compensava, em parte, a diferença solicitada, concordou com a associação, fazendo constar, entretanto, nas minutas dos contratos a assinar, que dêsse ato não decorria o reconhecimento da cláusula ouro para qualquer outro título francês emitido, em condições idênticas e semelhantes, por qualquer autoridade política do Brasil.

A operação de que trata o decreto, que submeto á apreciação de Vossa Excelência, regulariza completamente, de acôrdo com as partes interessadas, o atrazo de pagamentos em que ficou o Govêrno Federal na República Francêsa, desde alguns anos passados e que tanto mal estava causando ao bom nome do Brasil no exterior. Toda a dívida do Tesouro Nacional na França ficará consolidada e com as providências complementares que estão sendo estudadas, afim de centralizar os nossos serviços financeiros na Europa em mãos de um só agente, estamos certos que ficarão afastadas muitas das causas que contribuiram para a situação anormal em que estiveram as nossas relações financeiras naquêle país.

Por força das condições contratuais dos empréstimos cujos coupons terão de ser pagos em títulos do "Funding-Loan", os serviços das emissões da série de 20 anos estão li-

gados ao valor do dólar no padrão de peso e título existente na data em que suspendemos os pagamentos em dinheiro. Um só empréstimo entrará nesta série sem que do contrato conste a obrigação em ouro. Refiro-me ao contraído em 1903 para o porto do Rio de Janeiro. É uma operação que sempre gozou de certa preferência sobre as demais e que, tendo garantia hipotecária de rendas públicas, foi classificada na série que lhe compete. A decisão, porém, só foi tomada depois de garantido o direito do Govêrno de pagar em esterlino ao cambio do dia, o principal e os juros, findo o período de "Funding" e de estudada a inconveniência de uma nova série só para êste empréstimo, a qual, por seu volume relativamente pequeno, ficaria sem interesse nos mercados financeiros. O debate da questão, em reunião do ministério, sob a presidência de Vossa Excelência, deixou claro que o aumento do capital da série que porventura se verificar nestes três anos, será sobejamente compensado pelos juros dos depósitos que o Govêrno obteve que fossem creditados ao Tesouro Nacional. Estes juros equivalerão nos três anos a réis 111.000:000$, aproximadamente, enquanto que aquêle aumento dependerá da situação cambial da libra.

O Govêrno depositará em mil réis ao cambio de 6 d. as importancias dos juros e amortizações que deixem de ser pagos em dinheiro durante o período de "Funding". Os juros destes depósitos serão creditados ao Tesouro Nacional e o capital dos mesmos empregado na amortização extraordinária dos títulos do "Funding-Loan" e excepcionalmente na dos títulos dos empréstimos que fazem parte da operação.

Enquanto o mercado de cambio não possuir disponibilidades, a juizo do Govêrno, para inverter aqueles depósitos em letras pagáveis no estrangeiro, serão os mesmos aplicados em títulos da dívida pública federal, que vençam juros ou em outras obrigações com garantia incondicional do Tesouro. Este depósito pode assim ser invertido em letras do Conselho Nacional do Café e com tais recursos ficaremos dispensados de efetivar, pelo menos em parte, as emissões da Carteira de Redesconto autorizadas para êsse fim. O Govêrno ficou ainda com a faculdade de incinerar, quando e até a importancia que julgar conveniente, a parte dos depósitos correspondente ás amortizações suspensas.

São essas, senhor presidente, as principais cláusulas do terceiro contrato de "Funding-Loan" que vamos assinar.

O Govêrno Revolucionário herdou uma situação financeira imensamente precária, o país sem cambio e sem crédito.

Com segurança, o Govêrno de Vossa Excelência está corrigindo a dissipação financeira dos últimos tempos e tonificando a economia nacional que encontrou depauperada. Os orçamentos da União tendem francamente para a fase de equilíbrio, as forças vivas do país animam-se e trabalham, confiantes na expansão das nossas riquezas e na prosperidade nacional. Firma-se o crédito interno e restaura-se o externo na medida em que vamos regularizando os nossos compromissos. O Banco do Brasil já está pagando antecipadamente os encargos da dívida contraída no estrangeiro, em conseqüência da sua atuação na política monetária do último quadriênio constitucional. Esse esfôrço, em plena depressão comercial que assóla o mundo, tem repercurtido beneficamente nos meios financeiros internacionais.

É na verdade eloquente demonstração da nossa riqueza latente, que nos dá motivos para confiar na utilização pro-

veitosa dos grandes recursos da nossa pátria. Esperamos que o direito que reservamos dar por terminado o período da moratória, antes da data fixada, não será promessa vã nos documentos que vamos assinar.

Estamos certos de que esta será a nossa última operação de "Funding".

O povo brasileiro, inteligente, trabalhador e honesto, habitando uma terra de grandes recursos, considera um dever de honra expandir a sua riqueza, não faltar aos seus compromissos e dar como definitivamente encerrada a fase de má política financeira. E êsse dever o seu Govêrno saberá cumprir.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1931. — *Oswaldo Aranha.*"

Este fato, normal em uma administração republicana, é de ressaltar, sobremodo porquê quási todas as nossas operações de crédito no exterior foram, sôbre falsas invocações, sempre sigilosas e, até hoje, pouco sabemos sôbre elas, tal o mistério de que foram, erradamente, cercadas.

A história dos nossos empréstimos, sem que isso envolva mau juízo, é uma das provas lamentáveis da nossa desorganização administrativa e da anarquia financeira em que a Revolução veiu encontrar o Brasil.

A menor despesa pública exige exame, concurrências, provas, registo, processo normal e prestação de contas.

Um empréstimo, sempre vultoso, envolvendo operações sérias e exigindo compromissos futuros, era feito diretamente, ás vezes por méras combinações pessoais, sem audiência do Tesouro, do Tribunal de Contas, siquer dos órgãos mesmo do Govêrno.

O tipo, a conversão, as prestações, eram fruto de combinações vagas, quasi sempre danosas, sem considerar, ainda, que, em alguns ou em quási todos os contratos, hipotecávamos as nossas rendas básicas e até a nossa soberania.

Felizmente, essa éra passou e não poderá voltar.

A insensatez, a leviandade com que contraímos empréstimos, com que deixámos de registá-los e escriturá-los, mostram que o Brasil vivia vida de perdulário, usando e abusando do crédito, sem medida, ao ponto de chegarmos á situação de insolvência, deparada pela Revolução de Outubro.

Os Estados faziam a mesma política, sinão peor.

Ainda hoje estamos a discutir e procurar acertar empréstimos estaduais verdadeiramente criminosos, como os de Santa Catarina, Paraná, Espírito Santo, Ceará, Alagôas, Rio Grande do Norte, sem contar os do Amazonas e Pará.

A situação encontrada pelo Govêrno era de tal balbúrdia e de tal forma difícil de regular, que foi creada uma comissão de técnicos e homens de reputada capacidade para examinar e aconselhar as soluções.

Esta comissão, á qual me refiro em capítulo especial, presidida pelo eminente Dr. Antônio Carlos, assistida por mim pessoalmente, e secretariada pelo Sr. Valentim Bouças, fez, e continúa a fazer, obra meritória e digna de todos os encômios.

Ao fim de todos êsses trabalhos, que assisti com real proveito para minha gestão, resolvi, excluidas as soluções propostas, mas tomando por base os estudos realizados pelos seus eminentes membros, estudar um "schema" capaz de corrigir a situação criada pela suspensão geral do pagamento de nossas dívidas exteriores.

Cheguei, após longos esforços, nos quais tive a fortuna de contar com a cooperação sempre solícita e sábia de Sir Otto Niemeyer, ao objetivo que traçára, sob a direta inspiração de V. Ex. e de suas idéias.

O "schema", que abrange o total das divídas brasileiras, da União, dos Estados e dos Municípios, e até de instituições semi-oficiais, é, em resumo, o seguinte:

SÍNTESE DO PLANO DE PAGAMENTO DAS DÍVIDAS EXTERNAS

Custo aproximado, ao govêrno, em £ 1.000

	HISTÓRICO	PERCENTAGENS PROPOSTAS				1934		1935		1936		1937	
GRAU I	Funding Loans	—	—	—	—		4.445		2.413		2.836		2.836
GRAU II	E. de S. Paulo 7 % "Coffee Realization 1930"	—	—	—	—		2.511		2.426		2.341		2.255
GRAU III	Empréstimos Garantidos do Govêrno Federal	—	35	40	50	—		1.259		1.438		1.799	
	Instituto Café S. Paulo 7 1/2 %	30	35	40	50		244	285	1.544	326	1.764	407	2.206
GRAU IV	Empréstimos não garantidos do Govêrno Federal	—	27 1/2	30	40	—		860		938		1.250	
	S. Paulo 8 % 1921 }	25	27 1/2	30	40	81		89		97		129	
	Banco do Estado }					50	131	54	1.003	59	1.094	79	1.458
GRAU V	Empréstimos Estaduais e Municipais	20	22 1/2	25	35		438		492		547		765
GRAU VI	Idem, idem	10	12 1/2	12 1/2	15		253		316		316		380
GRAU VII	Idem, idem	—	—	—	—	—		—		—		—	
	Total	—	—	—	—		8.022		8.194		8.898		9.900

Creio, Exmo. Sr. Chefe do Govêrno, que a aceitação deste *schema* representará um dos maiores, sinão o maior serviço que o Brasil estava a exigir de seus govêrnos.

Ele importará no cancelamento de todos os coupons estaduais e municipais atrazados que montam mais ou menos a 500 mil contos, reduzindo, durante quatro anos, os juros de mais de 80 %, e dará aos nossos credores a impressão do nosso esforço e do nosso sacrifício para mantermos, dentro do máximo de nossas possibilidades, as obrigações contraídas, mesmo em éras de desperdício e de irresponsabilidade.

A União terá libertado os depósitos que vem fazendo, em virtude do *funding* e poderá, assim, equilibrar com saldo, os onus do Tesouro e os *deficits* orçamentários deste triênio de sangrias e sacrifícios, impostos pela transformação político-administrativa da República.

Tenho a segurança de que o crédito do Brasil, mantido em meio da geral conturbação financeira do mundo, aumentará e que a realização deste *schema* trará, com o restabelecimento do nosso serviço de dívidas, o afluxo de novos capitais e interesses.

Decorridos os quatro anos de sua duração, fácil será recompôr a situação das nossas dívidas externas, aliviadas como ficaremos, em têrmos justos e definitivos.

(*Do "Relatório" apresentado ao Sr. Chefe do Govêrno Provisório a* 15 *de novembro de* 1933, *p.* 46 *a* 61).